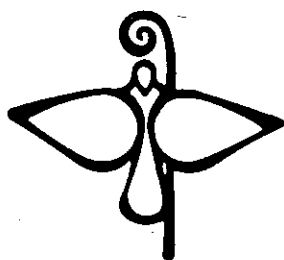


**A VERDADEIRA
CONSPIRAÇÃO
CONTRA
OS POVOS
INDÍGENAS
A IGREJA
E O BRASIL**

CNBB-CIMI



Esta é uma publicação da CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – e do CIMI – Conselho Indigenista Missionário (órgão anexo à CNBB).

Texto: Júlio Gaiger, Wilmar Alves e Eduardo Leão.

Composto e impresso na: **Coronário Editora Ltda.**

Pedidos para: Caixa Postal 11-1159

70084 – Brasília - DF

Telefones: (061) 225-9457

Telex: (061) 4293

“... confio aos poderes públicos e outros responsáveis os votos que, neste encontro com vocês, eu faço de todo coração em nome do Senhor, que a vocês, primeiros habitantes desta terra, seja reconhecido o direito de habitá-la na paz e na serenidade, sem o temor, verdadeiro pesadelo, de serem desalojados em benefício de outrem, mas seguros de um espaço vital que será base não somente para a sua sobrevivência, mas a preservação de sua identidade como grupo humano, como verdadeiro povo, como verdadeira nação”.

(João Paulo II, julho/1980 – Manaus/AM)

SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO

- 1 – O ataque contra a Igreja..... 7
- 2 – O Conselho Indigenista Missionário – CIMI..... 14

II – A VERDADEIRA CONSPIRAÇÃO CONTRA OS POVOS INDÍGENAS, A IGREJA E O BRASIL

- 1 – Difamar, a arma para enfraquecer uma luta 17
- 2 – Documentos forjados e até mapa alterado..... 18
- 3 – Matéria aprovada foi produto de consultas..... 19
- 4 – Detúrparam o conceito de plurinacionalidade..... 22
- 5 – Soberania restrita, fantasma fabricado..... 22
- 6 – Tudo para escancarar o subsolo às mineradoras..... 23
- 7 – Para a empresa, o que é interesse nacional?..... 25
- 8 – Condenaram até a solidariedade..... 26
- 9 – CMI desmente autoria da tal Diretriz Brasil..... 27
- 10 – Quem citou malaios foi o dono da Paranapanema..... 29
- 11 – Quem dá ordens a um certo Sr. Nogueira?..... 31
- 12 – Campanha foi plagiada de jornal venezuelano..... 33
- 13 – Por que o engajamento da Igreja missionária..... 35
- 14 – Qual é a alternativa: a vida ou o extermínio?..... 37

III – SUPOSTOS DOCUMENTOS E A CPI

- 1 – Nada de novo nos documentos enviados por *O Estado de São Paulo*..... 41
- 2 – Enfim, a Paranapanema aparece na história..... 43

IV – CNBB

- 1 – Nota à Imprensa – 10 de agosto de 1987..... 47
- 2 – Nota à Imprensa (Compromisso com a causa indígena) – 14 de agosto de 1987..... 48
- 3 – Carta ao Povo de Deus – 27 de setembro de 1987..... 49

I – INTRODUÇÃO

1 – O ataque contra a Igreja

No dia 09 de agosto deste ano, a Igreja e a opinião pública foram surpreendidas com uma manchete estampada na capa do jornal *O Estado de São Paulo* daquele domingo: “Os Índios na nova Constituição – A conspiração contra o Brasil”.

A matéria inaugurava uma série (“Os Índios na nova Constituição”) que se prolongou até o dia 15 daquele mês, sucedendo-se as manchetes sensacionalistas em todas as capas: “Nem só de Índios vive o Cimi” (dia 11); “O Cimi e seus irmãos do estanho” (dia 12); “Índios, o caminho para os minérios” (dia 13); “Cimi propõe a divisão do Brasil” (dia 14); e “O evangelho do Cimi: Índio, ouro...” (dia 15). Editoriais do jornal acompanharam o início e o final da série de matérias: no dia 9, na página 3, sob o título “A Constituinte e a conspiração”; no dia 16, “Consciência tranqüila”; e ainda, no dia 19, “O círculo de ferro”.

Em síntese, o jornal acusava o Cimi (Conselho Indigenista Missionário, órgão anexo à CNBB) de atuar subordinado a um Conselho Mundial de Igrejas Cristãs, coordenador de uma conspiração internacional que objetivaria “impor” ao Brasil um tal “conceito de soberania restrita” sobre as terras indígenas para, assim, lançar as bases para a internacionalização da Amazônia e restringir a participação brasileira no mercado internacional de minérios – especialmente estanho.

Já no dia 10 de agosto, a Presidência da CNBB emitia nota, reproduzida adiante, embora ainda na expectativa da prometida continuação da série. E, no dia 14, a Presidência divulgou uma segunda nota, mais enfática, negando peremptoriamente todas as acusações lançadas contra o Cimi, afirmando a falsidade ou manipulação dos documentos mencionados nas matérias publicadas e antecipando providências judiciais e policiais para recompor a verdade e responsabilizar os autores das falsificações e seus divulgadores.

Ambas as notas foram publicadas pelo próprio *O Estado de São Paulo*, respectivamente nos dias 11 (página 5) e 15 (página 6).

As acusações de *O Estado de São Paulo* foram reproduzidas por vários outros jornais do país, ao mesmo tempo em que se divulgavam depoimentos e impressões de autoridades, políticos etc. sobre elas. Criou-se, enfim, uma enorme celeuma através da imprensa escrita, em que os destaques foram tributados, via de regra, às matérias e depoimentos desfavoráveis à ação da Igreja Missionária.

Para o leitor comum, ficou praticamente impossível distinguir a verdade da fantasia através da mesma imprensa que veiculava as acusações e suas reper-

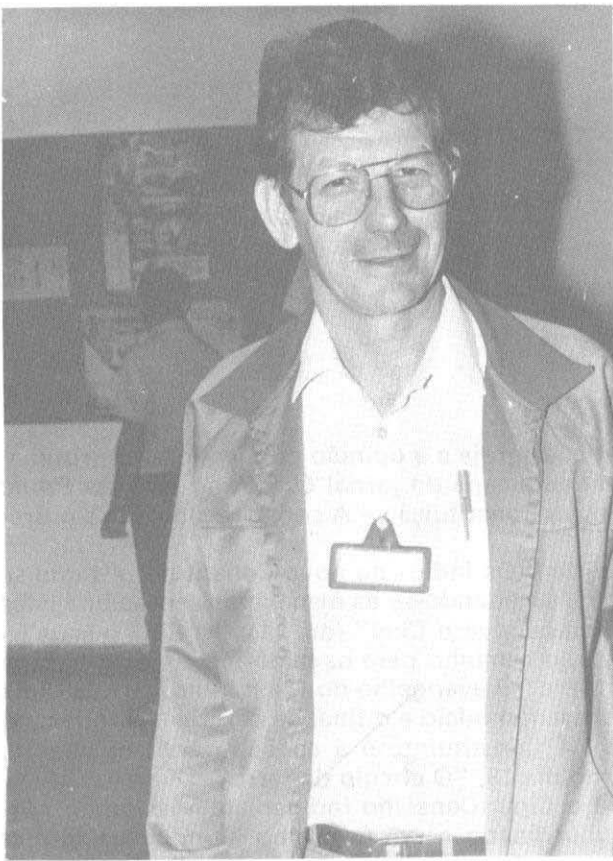


FOTO: EDUARDO LEÃO

Dom Erwin Krautler, bispo do Xingu e presidente do Cimi: com essa campanha difamatória, "está em jogo a própria atuação missionária da Igreja"

cussões. As notas da CNBB e entrevistas de Dom Luciano, da Presidência e membros do Cimi literalmente submergiam no volume da polêmica.

Por isso, a Presidência da CNBB solicitou ao Cimi a publicação deste livrinho, que tem por finalidade proporcionar ao leitor uma idéia clara sobre o ocorrido, permitindo-lhe confrontar o divulgado pela grande imprensa com os fatos aqui mencionados e, daí, formar sua própria opinião.

Medidas Jurídicas

Nesta introdução, procuramos situar o leitor na cronologia dos acontecimentos e explicar-lhe determinados aspectos que passaram despercebidos.

Ainda na mesma semana em que eram publicadas as matérias por *O Estado de São Paulo*, a CNBB e o Cimi começaram a procurar advogados que pudessem ajudar-nos na restauração da verdade, através do estudo e implementação de medidas jurídicas cabíveis. Diante da gravidade das acusações e da magnitude que o caso assumiu, era tarefa delicada em que não se podia desejar apenas a pressa.

No dia 17 de agosto, os assessores jurídicos do Cimi estiveram no Rio de Janeiro, conversando com o advogado Sérgio Bermudez. Por meio deste, chegou-se em seguida ao advogado Márcio Thomaz Bastos, atual presidente do

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Contudo, devido aos seus afazeres profissionais, somente no final daquela semana ambos puderam confirmar sua disposição de patrocinar a causa em nome da CNBB e do Cimi, passando ao estudo do caso.

Debate com Políticos

Entrementes, vários constituintes se dispuseram a prestar sua solidariedade à Igreja, reunindo-se com a Presidência da CNBB e membros do Cimi no dia 13 de agosto. Nesse dia, o senador Severo Gomes (PMDB/SP), na qualidade de presidente da Fundação Pedroso Horta, de seu partido, convidou Dom Luciano para um debate sobre mineração em terras indígenas, que então se realizou na sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, em Brasília, no dia 20.

Nessa oportunidade, perante cerca de 40 constituintes, Dom Luciano explicou as posições da Igreja sobre a questão indígena, especialmente sobre a exploração mineral em terras ocupadas pelos índios. Tornou a repudiar as acusações feitas por *O Estado de São Paulo* e a afirmar a falsidade e manipulação dos documentos referidos pelo jornal.

Porém, considerando que as matérias objetivavam, em última análise, criar condições políticas para o questionamento dos dispositivos pré-constitucionais sobre mineração em terras indígenas incluídos no Projeto de Constituição, torna-se fácil supor que, na Assembléia Nacional Constituinte, as opiniões a respeito preexistiam à própria publicação das matérias. Assim, há constituintes comprometidos com a defesa da integridade física e cultural dos povos indígenas, e existem os que preferem a defesa dos interesses econômicos que se sobrepõem a qualquer compromisso humanitário.

Por isso, já no dia 20 de agosto circulava no Congresso uma proposta de instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para apurar as acusações de *O Estado de São Paulo*. A Comissão foi finalmente instalada, através da Resolução nº 3/87 CN, sendo eleitos presidente o deputado Roberto Cardoso Alves (PMDB/SP) e relator o senador Ronan Tito (PMDB/MG).

E a Causa Indígena?

Obviamente, por sua agressividade e intensidade, mas principalmente pela insistência em dizer que havia documentos comprobatórios de tudo que era atribuído ao Cimi e a outros setores da Igreja Missionária, as matérias publicadas pelo jornal paulista logo começaram a surtir efeitos práticos no interior da Constituinte. A questão indígena, que até então caminhava muito bem, mostrando avanços concretos em relação à atual legislação, passou a retroceder. E já o primeiro substitutivo do relator da Comissão de Sistematização, deputado Bernardo Cabral, refletia esse retrocesso claramente.

Multiplicaram-se, assim, as preocupações do Cimi. Era necessário, como de fato aconteceu, redobrar os esforços junto aos constituintes, especialmente os da Comissão de Sistematização, alertando-os que, muito mais que a defesa do Cimi, é de fundamental importância garantir que retornem ao texto constitucional os dispositivos que assegurem a sobrevivência física, étnica e cultural dos povos indígenas, extirpados pelo deputado Bernardo Cabral com a cobertura do impacto causado pela campanha de *O Estado de São Paulo*.

Além de lutar até quase à exaustão para reverter o quadro agora absorvido pelo relator Bernardo Cabral, a equipe do Cimi não podia ignorar a CPI do Con-

gresso Nacional que iria investigar as denúncias de *O Estado de São Paulo*. O presidente do Conselho Indigenista Missionário, Dom Erwin Kräutler, chegou a vir a Brasília especialmente para depor perante aquela comissão e só não foi ouvido porque, até a data preestabelecida, os diretores do jornal ainda não haviam encaminhado à CPI os documentos que diziam possuir. Portanto, não havia sobre o que depor. E interessava ao Cimi, como continua interessando, o esclarecimento de todos os fatos e o restabelecimento da verdade. Mas com urgência, antes que a questão indígena enverede num retrocesso irreversível na Constituinte, como pretendem determinados grupos econômicos.

Lei de Imprensa

No entretanto, a assessoria jurídica do Cimi havia terminado um estudo detalhado de todas as reportagens publicadas, identificando os eventos e documentos, muitas vezes mencionados incorretamente, parcial ou deturpadamente. Foi necessário pesquisar publicações de organizações e da Igreja de outros países, para recompor com fatos verdadeiros o enredo montado por *O Estado de São Paulo*.

A partir desse estudo, redigiu-se um texto-resposta, que seria encaminhado ao jornal para publicação, com base na Lei de Imprensa, através dos advogados Márcio Thomaz Bastos e Sérgio Bermudez. E o foi.

É necessário fazer dois esclarecimentos ao leitor. A Lei de Imprensa exige que, no caso de publicação de matérias ofensivas, o ofendido promova *antes* a publicação da resposta, para somente depois tomar as providências para a responsabilização penal do ofensor. E a publicação da resposta, ainda conforme a Lei de Imprensa, exige que o texto seja inicialmente protocolado diretamente na redação do jornal. Decorrido um certo prazo, sem que a resposta seja publicada, o ofendido pode ingressar em juízo, para obter uma ordem judicial de publicação.



FOTO: EGON D. HECK

Debate sobre povos indígenas e mineração, promovido pela Fundação Pedrosa Horta, no Senado Federal, durante o qual Dom Luciano Mendes de Almeida desmontou toda a campanha movida contra o Cimi

Por isso, a CNBB e o Cimi não podiam, desde logo, processar o diretor-responsável de *O Estado de São Paulo* pelas ofensas contidas nas matérias publicadas. Era preciso, antes, garantir a publicação da resposta.

Por outro lado, a praxe profissional recomenda aos advogados que, antes de implementar qualquer procedimento legal, procurem um entendimento com a parte contrária, através do advogado desta. Tratando-se de profissionais do porte que lhes é reconhecido, Márcio Thomaz Bastos e Sérgio Bermudez não podiam desconhecer tal praxe e cuidaram de, inicialmente, fazer chegar às mãos do advogado do jornal, Manoel Alceu Affonso Ferreira, o texto-resposta solicitando-lhe que buscase a publicação junto à direção do órgão de imprensa paulista.

Demorou-se, porém, a resposta do advogado de *O Estado de São Paulo*. Contudo, consciente da inevitável morosidade de qualquer procedimento judicial, mesmo os teoricamente sumários, os advogados da CNBB e do Cimi não podiam permitir-se renunciar à tentativa iniciada.



FOTO: EGON D. HECK

Debate sobre povos indígenas e mineração, promovido pela Fundação Pedrosa Horta, no Senado Federal, durante o qual Dom Luciano Mendes de Almeida desmontou toda a campanha movida contra o Cimi

Repercussões

Dentre os órgãos de imprensa, somente o alternativo *Retrato do Brasil* se dispôs a investigar a realidade dos fatos e, em edições semanais sucessivas, revelou dados que permitem inferir a que interesses atendiam as publicações de *O Estado de São Paulo*.

Na esteira de pronunciamentos afoitos de autoridades governamentais, a Funai desencadeou nova ofensiva de repressão aos missionários, retirando ou proibindo o ingresso, em áreas indígenas, de missionários e assessores do Cimi em Roraima, Amazonas e Minas Gerais.

Antes do final de agosto, o Cimi recebeu cópias de documentos que seriam



FOTO: EDUARDO LEÃO

Deputado Bernardo Cabral (PMDB/AM): legalizando, na Assembléia Nacional Constituinte, o etnocídio dos povos indígenas no Brasil

os que tiveram trechos transcritos nas matérias de *O Estado de São Paulo*. A identidade dos trechos autorizava supor serem os mesmos documentos mencionados pelo jornal e permitiu, desde logo, afirmar sua falsidade.

Durante todo esse tempo, na Assembléia Nacional Constituinte, revezavam-se pronunciamentos de parlamentares apoiando ou repudiando o teor das publicações de *O Estado de São Paulo*. Os discursos de solidariedade sustentavam-se nas notas da Presidência da CNBB e em detalhes revelados no estudo feito pela assessoria do Cimi; os ataques à Igreja limitavam-se a repetir o teor das acusações do jornal, atribuindo-lhes aprioristicamente total procedência.

Mesquita na CPI

Finalmente, no dia 17 de setembro, realizou-se a primeira sessão da Comissão Parlamentar de Inquérito para coleta de depoimento, ouvindo-se o diretor-responsável de *O Estado de São Paulo*, jornalista Júlio de Mesquita Neto, e um de seus editores, Oliveiros Ferreira. Ambos se limitaram a confirmar as acusações, esclarecendo, contudo, que eram resultado de "indicações" feitas a partir dos documentos em posse do jornal. Porém, não levaram os documentos, prometendo enviá-los em fotocópias autenticadas, posteriormente.

Na mesma ocasião, afirmaram não ter ainda recebido o texto-resposta do Cimi, embora ele já estivesse, na época, em poder do advogado do jornal.

Nesse dia, além de repetir acusações, os diretores do jornal paulista se ocuparam ainda de críticas à Igreja e ataques frontais à presença de missionários de origem estrangeira no Brasil.

Somente no dia 25 de setembro chegaram à CPI os prometidos documentos. Confirmou-se, na ocasião, que os fundamentais eram os mesmos de que o Cimi já possuía cópias; a estes, juntava-se um cutro, sequer mencionado nas matérias, em alemão, com uma assinatura "A. Brand". Traduzido, seria uma "Diretriz Brasil nº 4 - Ano 6", em papel com o timbre do Cimi, datado de julho de 1987, acompanhado de dois laudos grafotécnicos que se destinariam a comprovar a autenticidade da assinatura. Além disso, foram enviados muitos recortes de revistas e jornais, especialmente o próprio *O Estado de São Paulo*.

Enfim, A Resposta

No dia 26 de setembro, finalmente, *O Estado de São Paulo* publicou o texto-resposta encaminhado através dos advogados da CNBB e do Cimi, com a chamada "O problema dos índios, segundo o Cimi". Apesar do decurso de tempo desde a confecção da resposta até sua efetiva publicação, o texto guarda atualidade em seus aspectos fundamentais. Considerando que evita a retomada e repetição insistente de argumentos - elemento presente em todas as matérias publicadas pelo jornal entre 9 e 15 de agosto -, a resposta do Cimi, apesar de aparentemente sintética, aborda todas as acusações, e seus pretensos fundamentos, feitas pelo jornal.

É esse o texto que se transcreve em seguida à apresentação do Cimi, tal



FOTO: EGON D. HECK

Primeira sessão da CPI: o diretor-responsável de *O Estado de São Paulo*, Júlio de Mesquita Neto (último, sentado, à direita), não apresenta os documentos apontados pelo jornal, nada prova e não convence ninguém

qual foi publicada pelo jornal, com exceção dos entretítulos que foram inseridos especialmente para esta separata, além de um ou outro retoque. Vem depois um *adendo* que atualiza os fatos ocorridos após o dia 26/09 até esta data.

Pedimos e esperamos dos nossos leitores, especialmente os membros da Igreja, a atenção solidária que o assunto impõe. Está em jogo a própria atuação missionária da Igreja, sobre a qual, mais uma vez, desencadeia-se a perseguição comandada pelos interesses econômicos. Reproduzam e divulguem este livreto, e sintam-se à vontade para solicitar outros esclarecimentos. E, sobretudo, denunciem os reais interesses dessa sórdida campanha, que objetiva condenar as populações indígenas ao etnocídio e genocídio irreversíveis, que, se tornados realidade, a todos nos cobrirão de vergonha.

Brasília, 8 de outubro de 1987

+ **Erwin Krautler,**
Bispo do Xingu – Presidente do CIMI.

2 – O Conselho Indigenista Missionário – Cimi

A partir do Concílio Vaticano II (1962-65) e da II Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano (1968), em Medellín, Colômbia, começa a se aprofundar uma série de questionamentos em torno da prática missionária da Igreja junto aos povos indígenas. Não caberiam também a esses povos, perguntava-se na época, a liberdade religiosa, a libertação de todas as formas de colonialismo, o respeito a sua cultura e, afinal, a sua autodeterminação?

Os fatos também levavam a esses questionamentos. Em 1969, aparecem no exterior denúncias sobre o genocídio aos índios no Brasil. Em 1970, vem ao país uma comissão da Cruz Vermelha para investigar os casos mencionados. A construção da Transamazônica começa a projetar suas sombras sobre 29 povos indígenas. A “pacificação” dos *Cinta-Larga* ocupa, desde 1969, as manchetes dos jornais. E a partir de 1970, começa a tramitar no Congresso Nacional o projeto de Lei nº 2.328, dispendo sobre o Estatuto do Índio.

No espírito de autocrítica e de uma releitura histórica do trabalho missionário, a CNBB, em abril de 1972, convocou alguns missionários e bispos para o II Encontro de Estudos sobre Pastoral Indigenista, realizado em Brasília. Foi quando concretizou-se a proposta de uma assessoria nacional da atividade missionária junto às populações indígenas, na forma do Conselho Indigenista Missionário (Cimi).

Oficiosamente ligado à CNBB (em 1977 oficializado como organismo anexo), seria finalidade desse Conselho, entre outras coisas, promover a pastoral missionária, dar assistência jurídica aos missionários e promover sua formação teológica e antropológica, além de defender os povos indígenas, particularmente na sua luta pela terra.

Organizado em dez regionais, nas mais distintas partes do país, são membros do Cimi, conforme seu Estatuto:

- todos os bispos e prelados católicos do Brasil em cujas dioceses ou prelazias haja comunidades indígenas (atualmente são cerca de 70 bispos e prelados);
- os superiores locais e regionais dos missionários que trabalham nas comunidades indígenas;

- aqueles que trabalham de modo estável, ativa e diretamente, na pastoral indigenista (atualmente 270, na maioria leigos);
- e o membro da Comissão Episcopal de Pastoral (CEP) responsável pela Linha Missionária da CNBB.

Enfim, são mais de duas centenas de missionários que procuram a partir da atuação junto a comunidades indígenas e à sociedade envolvente aprofundar seu compromisso com o momento histórico e o futuro desses povos.

II – A VERDADEIRA CONSPIRAÇÃO CONTRA OS POVOS INDÍGENAS, A IGREJA E O BRASIL

1. Difamar, a arma para enfraquecer uma luta

Durante o último mês de agosto, mais precisamente entre os dias 09 e 15, a atuação da Igreja, através do Cimi e da CNBB, frente à questão indígena, foi objeto de matérias jornalísticas veiculadas sob o título “Os Índios na Nova Constituição”.

Sob a égide da liberdade de manifestação do pensamento e de divulgação de informações, referidas matérias, no entanto, não refletem com fidelidade a postura da Igreja diante de tão relevante tema. Ao reverso, distanciam-se da verdade, deturpando conceitos e proposições e, outrossim, atribuindo-lhe pretensões e interesses que não manifestou e jamais manifestaria.

Tais imputações, máxime em função do importantíssimo momento histórico vivenciado pela sociedade brasileira, assumem gravidade ímpar, na medida em que provocam a deformação da imagem da Igreja, que, ao longo dos anos e nos períodos mais críticos da História, tem-se colocado como ferrenha defensora dos interesses e anseios mais caros do povo brasileiro, sobretudo daqueles segmentos mais desprotegidos e oprimidos.

Nesse contexto, faz-se indeclinavelmente mister restabelecer a verdade dos fatos, escamoteada que fora. E a verdade, ao lado da Justiça, constitui suporte indispensável da liberdade, causa e fim da verdadeira democracia, tão almejada pelo sofrido povo brasileiro.

E se, de um lado, a liberdade de imprensa é um dos baluartes de um regime democrático, de outro, a verdade é o seu substrato fundamental. Por isso, a primeira traz em si, como elemento essencial, a manifestação da segunda, o direito de resposta e/ou de retificação, através do qual se restabelecem a dimensão e o significado reais dos fatos, críticas, idéias e informações difundidos pela imprensa.

Amparados, pois, nesse impostergável direito de resposta e, mais, reputando o seu exercício como um dever, o Cimi e a CNBB vêm a público para, à luz dos fatos, argumentos e razões adiante expostos, resgatar a verdade e, conseqüentemente, fulminar a insólita acusação de que estariam conspirando contra o Brasil.

Tal acusação, grave por natureza, assume gravidade ainda maior pela forma como a conceberam. Documentos fraudados, ligações internacionais fictícias, afirmações antiéticas de toda natureza e dados distorcidos foram alguns dos elementos empregados principalmente contra o Cimi, por uma simples razão: a entidade assumiu desde o primeiro instante as reivindicações das populações indígenas no presente processo de elaboração constitucional e faz sua defesa de

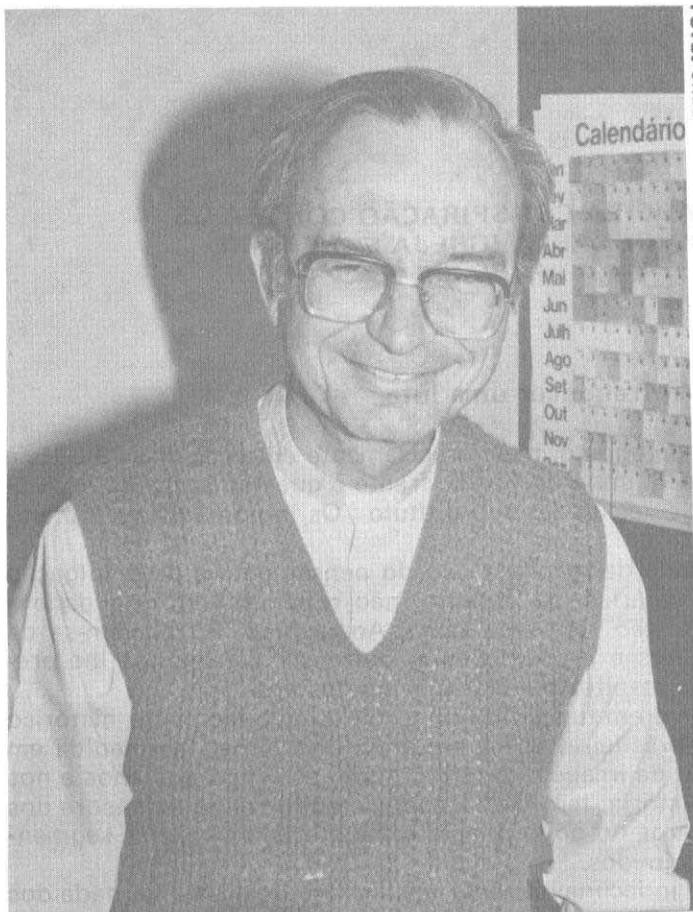


FOTO: CNBB

Dom Luciano Mendes de Almeida: "a campanha de 'O Estado' não é em defesa dos interesses nacionais, mas da ambição das companhias mineradoras"

corpo presente, sem subterfúgios ou intenções ocultas. Difamar o Cimi seria, pois, enfraquecer essa luta.

2. Documentos forjados e até mapa alterado

Embora pretendessem passar por denúncia fundamentada em farta documentação, as acusações foram baseadas em textos completamente forjados, ou desconhecidos, ou em transcrições parciais de documentos públicos utilizados fora de contexto. Os principais documentos citados são forjados: a "Diretriz Brasil nº 4 - Ano 0"; o "digesto" da reunião supostamente realizada em 16 e 17 de junho, no Cimi, com a participação do Sr. Mauro Nogueira; e a carta de A. Brande a G. Loebens.

Outros documentos foram parcialmente transcritos, desvirtuando-se seu conteúdo: conclusões do Simpósio sobre Fricção Interétnica na América do Sul (Barbados, 1971); *Informe Constituinte* nº 15; depoimento de Dom Erwin Krautler à Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, em 29 de abril de 1987; Proposta de Emenda Popular ao Projeto de Constituição, sobre as Nações Indígenas, co-patrocinada pelo Cimi; mapa "Áreas In-

Os índios na nova Constituição

A conspiração contra o Brasil



A pretensão de salvar os índios, a trama para o Brasil aceitar a soberania restrita

Perto de 47 mil austríacos pretendem emendar o projeto de Constituição brasileira a pretexto de salvar o índio. A partir da "sugestão popular nº 001", que chegou à Assembleia Nacional Constituinte em 20 de julho deste ano, **O Estado** pôde reconstituir toda a trama que tem por objetivo fazer que o Estado brasileiro acabe aceitando o conceito de **soberania restrita** sobre as terras indígenas, além de concordar em que não se explorem riquezas minerais na Amazônia ou outras regiões habitadas por índios. O movimento em favor da soberania restrita e da não exploração das riquezas minerais não abrange apenas o Brasil, estendendo-se a toda a Amazônia — Brasil, Venezuela, Colômbia, Peru e antigas Guianas. Coordenando toda a ação desde 1871

está o Conselho Mundial das Igrejas Cristãs, que tem no Conselho Indigenista Missionário (Cimi), órgão da CNBB, seu representante no País. Em 1981, foram expedidas diretrizes pormenorizadas para a ação no Brasil, nas quais se previa, até, que se deveriam introduzir emendas constitucionais para garantir o êxito da operação. Naquela época já havia fundos reservados para a operação — e se recomendava que os arquivos fossem mantidos secretos. Funcionários do Cimi reclamam da falta de verbas, recomendam que se preste maior atenção aos arquivos e revelam que há um arquivo enterrado em alguma parte do território nacional. **O Estado** denuncia a grande conspiração, baseado em documentos fidedignos.

Continuar na página 3 e páginas 4 e 5

Cabral defende a economia livre

O relator da Comissão de Sistematização da Constituição, deputado Bernardo Cabral, defendeu um esboço de

certos grupos de constituintes. Também criticou aqueles que "de forma xenófoba", pretendem criar obstáculos à

Ferrovia dos bilhões já tem data

... o projeto de lei que prevê a construção de uma ferrovia de 1.100 km, ligando a capital paulista ao Rio de Janeiro, com um custo estimado de R\$ 1,1 bilhão.

Fac-símile de chamada de primeira página de *O Estado de São Paulo*, acusando o Cimi de participar de uma "trama" contra o Brasil

Índigenas e Grandes Projetos", publicado com distorções; texto de Dom Erwin Krautler sobre o Projeto Calha Norte; e Conclusões da Reunião Técnica sobre a Situação das Populações Indígenas da Amazônia (Puyo, Equador, 1981).

Há documentos cuja existência sequer era do conhecimento do Cimi, como o telegrama da DPA (Deutsche Presse Agentur) e os boletins internos de reuniões do Comitê Executivo da Associação dos Países Produtores de Estanho.

3. Matéria aprovada foi produto de consultas

Além de sugestões dos Índios *Bakairi* e do Congresso Nacional do PMDB, 57 propostas referentes à questão indígena foram apresentadas à Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias, no início dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte. Entre essas, estava a *proposta unitária* de várias entidades civis de apoio ao índio, incluindo o Cimi, que foi subscrita pelo deputado José Carlos Sabóia (PMDB-MA) e apresentada à Constituinte sob o nº S09199-5. Portanto, nada havia, como não há, de oculto nas propostas defendidas pela Igreja junto à Constituinte.

Segundo o próprio relator da Subcomissão, deputado Alcení Guerra (PFL/PR), no comentário do anteprojeto/relatório, seu texto foi fruto da "consulta mais ampla aos setores organizados da sociedade civil diretamente interessados no assunto e nas propostas dos demais parlamentares constituintes".

Os índios na nova Constituição — II

Nem só de índios vive o Cimi



Marcel salta para o rebote. O basquete do Brasil venceu a Uruguai por 71 a 70 no Pa...

O Conselho Indigenista Missionário — Cimi — tem um conceito, no mínimo, elástico de evangelização de índios. O conceito abrange, por exemplo, o patrulhamento ideológico; o encaregado do lobby do Cimi na Constituinte, Júlio Gaiger, assina um documento em que parlamentares são classificados como "direitistas" ou "inimigos dos índios", caso do senador Jo-

sé Richa e dos deputados Sérgio Dias e Raquel Cândido. Ao acompanhamento dos trabalhos da Comissão de Sistematização, o mesmo Gaiger ressaltava que "a questão mineral será nosso principal problema". Além disso, prega a necessidade de uma pressão popular para pedir a reforma agrária e "(por favor) mandato de quatro anos para Sarney".

"Violação da soberania nacional"

As reações às denúncias sobre uma trama internacional para desmembrar as terras e o subsolo dos índios brasileiros mostram desde preocupação até tentativas de desmentidos: "Estou estarecido e preocupado".

Romero Jucá, presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Nacional Constituinte (CNCJ) do PMDB-SP: "Meu governo nada tem com isso"; embaixador da Austrália, Nikolaus Horn: "Veemente rejeito as afirmações do Es-

Caça norte-americano ataca aviões iranianos

WASHINGTON — Um caça da Marinha dos Estados Unidos disparou um míssil contra dois aviões iranianos que se aproximaram de um aparelho norte-americano com "malvosa hostil". Os aviões iranianos não foram atingidos e afastaram-se da

área. O incidente ocorreu durante o fim de semana, perto do estreito de Ormuz, a entrada do golfo Pérsico, mas só foi revelado ontem por Washington. Horas antes, um superpetrolero norte-americano com bandeira panamenha — sendo um grande

Mais três medalhas.

Para a polícia,

Fac-símile de chamada de primeira página de O Estado de São Paulo, acusando o Cimi de participar de uma "trama" contra o Brasil

De fato, o Cimi foi uma das entidades ouvidas nas audiências públicas da Subcomissão, através de seu presidente, Dom Erwin Krautler, no dia 29 de abril. Naquele dia, afirmou ele que " a Constituinte do alvorecer do século XXI deve ser o marco decisivo na história das nossas relações com os índios. É preciso garantir-lhes o futuro". A audiência foi amplamente divulgada pela imprensa no dia seguinte.

Reflexão e Leviandade

Na apreciação das propostas apresentadas pelos constituintes brotaram a reflexão e discussão sobre o reconhecimento das formas próprias de organização das nações indígenas. Sobre essas propostas, o relator da Subcomissão, no anteprojeto-relatório, afirmou que a sugestão "foi acolhida no mérito por adequar-se à filosofia adotada na elaboração do anteprojeto de Constituição". Os autores das propostas eram os parlamentares Haroldo Lima, Eduardo Bonfim, Aldo Arantes, Expedito Júnior, Maria de Lourdes Abadia, Augusto Carvalho, Benedita da Silva e Edmilson Valentim.

Algumas outras propostas, que pugnavam pela autodeterminação das sociedades indígenas, não foram, contudo, acolhidas. Eram elas subscritas pelos constituintes Ruy Nedel, Rita Camata, Gerson Camata e Expedito Júnior. É, portanto, demasiado leviano e ofensivo à inteligência e ao bom senso dos constituintes pretender que todo esse trabalho tenha sido fruto das "maquinações



ocultas e escusas coordenadas pelo Cimi". E como a primeira redação do texto do deputado Alceni Guerra sofreu emendas, foi discutido e votado, o anteprojeto elaborado na Subcomissão resultou da votação dos constituintes e não da vontade do Cimi.

4. Deturpam o conceito de plurinacionalidade

Qualquer iniciado em Ciências Sociais ou Jurídicas sabe que há uma enorme diferença entre o conceito de Nação e o de Estado e, conseqüentemente, entre os de nacionalidade e cidadania, embora historicamente eles sejam confundidos e até deturpados, como aconteceu nas matérias jornalísticas em foco. Para o leitor menos prevenido, ficou a falsa idéia de que defender o princípio da pluriétnicidade e da plurinacionalidade seria querer retirar dos povos indígenas a cidadania brasileira.

O reconhecimento do caráter pluriétnico da sociedade brasileira tem origem em debates e estudos não só de juristas e antropólogos brasileiros, mas também de estudiosos ligados a organismos internacionais, como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU), e o Instituto Indigenista Interamericano, que faz parte da Organização dos Estados Americanos (OEA).

No Brasil, logo após a proclamação da República, o Apostolado Positivista formado pelos discípulos de Augusto Comte propôs que a primeira Constituição republicana reconhecesse que os índios constituíam "estados americanos do Brasil, empiricamente confederados", estabelecendo-lhes as mesmas características dos demais Estados-membros (Rodrigo Otávio, 1946).

As Diferenças

Segundo o jurista De Plácido e Silva, em seu "Vocabulário Jurídico", publicado pela Forense, "Nação significa a reunião de pessoas nascidas em um território dado, procedentes da mesma raça, falando o mesmo idioma, tendo os mesmos costumes e adotando a mesma religião, formando, assim, um povo". E Estado "é a forma política, adotada por um ou vários povos de nacionalidades diferentes, para que se submetam a um poder público soberano, emanado de sua própria vontade, que lhes vem dar unidade política".

Há, inclusive, palavras diferenciadas para indicar a filiação a um e a outro conceito. Assim, a nacionalidade expressa a vinculação a uma nação determinada, enquanto a cidadania refere-se à filiação a um Estado. É por isso, também, que se pode reconhecer o caráter plurinacional do Estado brasileiro sem qualquer limitação à sua soberania, desde que se afirme que o reconhecimento das nações indígenas não afeta a soberania brasileira sobre essas nações.

5. Soberania restrita, fantasma fabricado

Além de confundir os conceitos de Estado e Nação, as matérias jornalísticas publicadas de 09 a 15 de agosto apontaram o Cimi como autor exclusivo da proposta, à Constituinte, de reconhecimento da pluriétnicidade do Brasil. Contudo, oito parlamentares chegaram a propor ao relator da Subcomissão, deputado Alceni Guerra, sugestão idêntica.

O reconhecimento dos povos indígenas como nações, ou seja, a plurinacionalidade do Estado brasileiro, voltou à discussão com a votação do anteprojeto

do senador Almir Gabriel (PMDB/PA), relator da Comissão da Ordem Social. Por esmagadora maioria, os membros da Comissão decidiram que reconhecer "as formas de organização próprias das nações indígenas" não implicaria qualquer risco à soberania do Estado, aprovando esse texto para o item V, do artigo 1º, do anteprojeto da Comissão.

Essa abordagem foi retomada na Proposta de Emenda Popular sobre as Nações Indígenas, encaminhada à Constituinte pelo Cimi, Associação Nacional de Apoio ao Índio/RS (Anai), Movimento de Justiça e Direitos Humanos de Porto Alegre e Operação Anchieta (Opan). O texto da Emenda deixa claro que o reconhecimento das nações indígenas *não deve afetar a cidadania* dos membros dessas nações, que por isso se submetem ao Estado brasileiro. Com isso, pretende-se renunciar ao colonialismo interno que caracterizou as relações com os índios, substituindo-o por uma "diplomacia interna", para usar expressão do professor Sílvio Coelho dos Santos, da UFSC/CNPq.

Não se cogita, portanto, de soberania restrita, nem de "divisão do território brasileiro".

6. Tudo para escancarar o subsolo às mineradoras

Conforme o texto do anteprojeto de Constituição do deputado Bernardo Cabral (julho/87), "a pesquisa, lavra ou exploração de minérios em terras indígenas (...) somente poderão ser desenvolvidas, como privilégio da União, no caso de o exigir o interesse nacional e de inexistirem reservas conhecidas e suficientes para o consumo interno, e exploráveis, em outras partes do território brasileiro". Além disso, "a pesquisa, lavra ou exploração (...) depende da autorização das populações indígenas envolvidas e da aprovação do Congresso Nacional, caso a caso".

Foram esses dispositivos que, através das referidas matérias jornalísticas, se tentou eliminar, com as acusações de que o Cimi estaria propondo a desnacionalização da Amazônia. Apresentada como de autoria do órgão indigenista, no entanto a origem desses dispositivos é a proposta defendida pela Coordenação Nacional dos Geólogos (Conage) perante a Subcomissão de Princípios Gerais, Intervenção do Estado, Regime de Propriedade do Subsolo e da Atividade Econômica, no início dos trabalhos da Constituinte.

A proposta havia sido aprovada no IV Encontro Nacional de Sindicatos de Engenheiros e foi endossada pelo Congresso Brasileiro de Geologia, realizado em Goiânia-GO, no mês de outubro de 1986.

Interesse Nacional

A sugestão da Conage, conforme ofício enviado ao deputado Ulysses Guimarães, pela entidade, não se restringia ao problema da mineração em terras indígenas, mas propunha também uma reformulação da política mineral brasileira. Para os geólogos, conforme afirmaram na justificação da proposta, são fundamentais a soberania do Brasil sobre os recursos minerais e uma política que privilegie os interesses nacionais.

Embora não tenha sido ouvida na Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas e Minorias, a tese defendida pela Conage na Subcomissão dos Princípios Gerais foi apresentada ao Cimi e demais entidades indigenistas, possibilitando sua adoção pelo deputado José Carlos Sabóia, na *proposta unitária* das entidades civis de apoio ao índio.



7. Para a empresa, o que é interesse nacional?

Os detentores do poder econômico e político tentam, sempre, confundir seus interesses particulares com os interesses do país. Por isso, os fatos foram invertidos e o Cimi acusado de colaborar com cartéis internacionais de minério, por se opôr à ganância das mineradoras privadas. É que a proposta defendida pelo Cimi na Constituinte restringe à União a exploração mineral em terras indígenas, subordinando-a ao interesse nacional e à aprovação do Congresso. A finalidade, portanto, das supostas denúncias, é de que a nova Constituição permita a exploração indiscriminada e inconseqüente das riquezas minerais da Amazônia.

Conforme o Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), órgão do Ministério das Minas e Energia, cerca de 40% das reservas minerais já identificadas na Amazônia legal estão localizadas em áreas indígenas. A notícia foi amplamente divulgada no dia 10 de julho. *Mas será isso mesmo?*

De acordo com o geólogo Vanderlino Teixeira de Carvalho, presidente da Conage, não é possível, atualmente, avaliar com precisão o potencial mineral na Amazônia. O que também não significa, lembrou, que devemos negar a existência de grandes reservas na região e, conseqüentemente, nas terras indígenas.

É o que basta para as empresas mineradoras. Não é à toa que até abril de 1986 haviam sido concedidos 537 alvarás de pesquisa sobre terras indígenas na Amazônia e outros 1.732 requerimentos aguardavam deferimento, segundo levantamento conjunto realizado pelo Centro Ecumênico de Documentação e Informação (Cedi) e pela Conage. Conforme ainda a pesquisa, realizada em 1986, 77 áreas indígenas eram atingidas por tais alvarás e requerimentos. Desses alvarás, 50% beneficiavam empresas privadas brasileiras, 40% a grupos multinacionais e apenas 10% a empresas estatais.

Entre as privadas nacionais destacam-se a Brumadinho, com 34 alvarás, e a Paranapanema, com 33. Entre as multinacionais, tinham relevância a Anglo American/Bozano Simonsen, com 117 alvarás, e a Brascan British Petroleum, com 76 alvarás.

Subsolo Loteado

Diante desses números, o *Jornal do Brasil*, em sua edição de 1º de julho, afirmou que a "área dos índios está loteada". Aliás, não somente as terras indígenas, mas todo o subsolo brasileiro. Segundo o estudo "Subsolo Brasileiro", de Francisco Rego Chaves Fernandes e outros autores, em "Recursos Minerais - Estudos e Documentos" nº 02, de abril de 1987, publicação do CNPq, os grupos estrangeiros detêm interesse sobre 38% do subsolo brasileiro, enquanto os grupos nacionais os detêm sobre 35% e as empresas estatais sobre 27%.

Entre os grupos multinacionais destacam-se a Brascan British Petroleum, a Anglo American/Bozano Simonsen e a Arbed/Broken Hill; entre os nacionais, a Paranapanema, a Monteiro Aranha/Dias Leite e a Brumadinho; entre os estatais, a Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) está muito à frente das demais. Uma vez possuindo alvará de pesquisa ou lavra, muitos dos quais são deferidos por tempo indeterminado, as empresas podem "segurar" a concessão, mesmo sem explorá-la, impedindo que outros o façam.

É por isso que se afirma que o subsolo da Amazônia está loteado. Em 1984, quase 500 mil quilômetros quadrados da Amazônia estavam em mãos de apenas

nove empresas: quatro brasileiras, três multinacionais e duas estatais, que, porém, exploravam efetivamente apenas 0,91% (*Jornal do Brasil*, 20/01/87).

Revogação

Em razão desse loteamento pernicioso, a Procuradoria Geral da República representou ao Supremo Tribunal Federal, com vistas à declaração de inconstitucionalidade e conseqüente revogação dos alvarás de pesquisa ou lavra de mineração (representações números 001003/86 e 1256-5).

É importante lembrar também que, em 1984, a *Folha de São Paulo*, edição de 04 de outubro, noticiou a posição do senador Severo Gomes, segundo a qual "a política de exploração de minérios não pode ser determinada somente pelo interesse imediatista das empresas de exploração que hoje querem saquear as terras que a República assegurou aos indígenas".

Recentemente, o presidente da Funai, em matéria publicada pela *Folha de São Paulo*, em 14 de julho, assinalou: "Os índios brasileiros têm consciência das riquezas minerais que existem em suas terras e querem participar dessas riquezas. Este é um direito que a Funai entende como justo e, portanto, apóia".

8. Condenaram até a solidariedade

Nas acusações contra o Cimi, afirmou-se que os austríacos, "sem alarde", apresentaram à Constituinte emenda denominada "Sugestão Popular nº S001", com o "objetivo declarado de subtrair 14% da Amazônia Legal do controle estrito do governo brasileiro".

Esqueceu-se, contudo, que se noticiou no dia 21 de julho último a entrega, pela Juventude Católica Austríaca, dos abaixo-assinados, e não emenda, ao deputado Bernardo Cabral, relator da Comissão de Sistematização. A audiência havia sido marcada pelo embaixador da Áustria no Brasil. Nesses abaixo-assinados, aproximadamente 47 mil jovens daquele país pediam aos parlamentares que reconhecessem o direito territorial dos povos indígenas, o direito exclusivo dos índios ao solo e subsolo de suas terras e que fosse reconhecida e respeitada a organização social e cultural daquelas populações nativas.

O deputado Bernardo Cabral respondeu à manifestação de solidariedade da Juventude Católica Austríaca, em carta datada de 03 de agosto. Na resposta à entidade, lembrou ele: "As propostas constantes do documento que tiveram a gentileza de me entregar já se acham plenamente contempladas e consagradas no Projeto de Constituição por mim redigido".

Portanto, os austríacos não propuseram a adoção do conceito de soberania restrita, mas apenas pediram garantias especiais para os índios, que os constituintes brasileiros já haviam adotado, nos termos da carta do deputado Bernardo Cabral.

Preocupação da ONU

Assim como ocorre com as informações sobre os direitos humanos, em geral, também a situação das minorias étnicas é assunto que preocupa muitas organizações, em todo o mundo. Destas, as mais notáveis são os órgãos da própria Organização das Nações Unidas (ONU), como a OIT, da qual faz parte o Brasil e que já em 1957 editava a Convenção nº 107, sobre Proteção e Integração das Populações Tribais e Semitribais de Países Independentes.



Além da OIT, o Conselho Econômico e Social da ONU, através da Resolução nº 1982/34, de 07 de maio de 1982, autorizou a Subcomissão das Nações Unidas para a Prevenção da Discriminação e Proteção das Minorias a criar um Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas. Esse grupo já se reuniu cinco vezes com o objetivo de discutir os padrões efetivamente aplicados em relação aos indígenas e a possível evolução desses padrões.

Não é, portanto, de espantar, que em outros países se conheça a situação dos índios no Brasil. Vale a pena, inclusive, lembrar que na década de 60 jornais como o *Sunday Times*, da Inglaterra, o *Los Angeles Times* e o *New York Times*, dos Estados Unidos, além do *Le Monde*, da França, noticiaram fartamente a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, pelo Congresso Nacional, para apurar as denúncias de crimes e corrupção praticados pelos funcionários do então Serviço de Proteção aos Índios (SPI).

Como na Anistia

A iniciativa dos jovens austríacos é análoga à de tantas pessoas e organizações que, do exterior, pressionaram o regime militar, em favor da anistia no Brasil. Em questões de direitos humanos, a solidariedade não pode ter fronteiras, mas jamais confunde-se com ingerência.

Os brasileiros apóiam a luta dos negros na África do Sul, contra o "apartheid"; os jovens austríacos apoiaram a luta dos povos indígenas no Brasil, pela sobrevivência.

9. CMI desmente autoria da tal Diretriz Brasil

Apontado como o documento que estaria orientando uma série de operações objetivando estabelecer no Brasil o estatuto da soberania restrita em benefício das nações indígenas, o texto denominado "Diretriz Brasil nº 4 - ano 0", atribuído ao Conselho Mundial de Igrejas (CMI), simplesmente não existe ou foi forjado.

Em telex enviado no dia 13 de agosto ao pastor Gottfried Brakemaier, presidente do Conselho Nacional das Igrejas Cristãs (CONIC), ao deputado Ulysses Guimarães, presidente da Constituinte, e ao deputado Lysâneas Maciel (PDT/RJ), o Conselho Mundial de Igrejas esclareceu serem "tendenciosas e distorcidas" as

afirmações contidas nas matérias sobre o assunto em pauta.

A única declaração oficial do CMI a respeito das populações nativas foi aprovada em julho de 1982 e tem como título "Os Povos Indígenas e seu Direito à Terra", conclamando as Igrejas Evangélicas a um compromisso mais concreto em defesa dos direitos dos povos indígenas.

Esses telex foram encaminhados por Dom Luciano Mendes de Almeida, presidente da CNBB, aos ministros da Casa Civil e da Casa Militar, que determinaram a averiguação da origem das denúncias e, bem assim, da sua veracidade.

Descrédito

O *Jornal de Brasília*, em edição de 15/08/87, informou que o general Bayma Denis, chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, não acredita nas acusações lançadas contra o Cimi.

Ainda segundo o referido diário, o Sr. Mauro Nogueira procurou o Conselho de Segurança Nacional para que esse órgão assumisse as denúncias que pretendia veicular, o que, no entanto, não foi feito, tal como ocorreu também em relação ao senador Ronan Tito, conforme notícia o mencionado jornal.

Para executar as orientações do documento "Diretriz Brasil nº 4 - Ano 0", estaria o Cimi a serviço do CMI. Ora, o Conselho Mundial de Igrejas é uma entidade que reúne apenas igrejas evangélicas, e o Cimi é um órgão anexo a uma instituição católica, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Existem, de fato, relações de ajuda entre instituições católicas e evangélicas, mas é totalmente imaginosa a idéia de que tais relações tenham por objetivo atentar contra os interesses de qualquer país. Da mesma forma, não fazem parte do CMI as demais entidades listadas pelo jornal.

Barbados

Mencionou-se, ainda, como forte indício da suposta conspiração internacional, um documento chamado "Conclusões do Simpósio sobre Divergências Interétnicas da América do Sul", realizado na Ilha de Barbados, em 1971, sob os auspícios do CMI. De fato, realizou-se naquele ano, com o patrocínio do Conselho Mundial de Igrejas e do Instituto de Etnologia de Berna (Suíça), um Simpósio sobre Fricção - e não divergência - Interétnica. Os textos do encontro foram publicados pela Editora Tierra Nueva, de Montevidéu, Uruguai, sob o título "La Situación del Indígena en América del Sur".

Do Brasil, participaram do encontro os antropólogos Pedro Agostinho da Silva, da Universidade Federal da Bahia; Carlos de Araújo Moreira Neto, da Universidade Federal de Rio Claro; Darcy Ribeiro, na época exilado no Chile; e Sílvio Coelho dos Santos, da Universidade Federal de Santa Catarina. Destes, Darcy Ribeiro assinou o documento final do Simpósio, denominado "Declaração de Barbados". O Cimi, portanto, não tem qualquer ligação com o tal documento.

No Equador

Outro fato apontado e que estaria relacionado ao complô contra o Brasil foi uma tal "reunião técnica", realizada em 1981, na cidade de Puyo, Equador. A matéria devia estar se referindo à "Reunião Técnica sobre Problemas das Populações Indígenas da Região Amazônica", convocada pelo próprio governo daquele país.

A instalação do encontro foi feita pelo ministro do Bem-Estar do Equador e contou, inclusive, com a participação de delegados e observadores de outros países. O Brasil esteve representado por Pedro Carlos da Rocha Neves e Carlos da Costa Fonseca, funcionários das embaixadas brasileiras no Equador e na Colômbia, respectivamente.

Participaram, também, da reunião, a antropóloga Alcida Rita Ramos, da Universidade de Brasília (UnB); Manuela Carneiro da Cunha, atual presidente da Associação Brasileira de Antropologia (ABA); e os índios Álvaro Sampaio Tukanó, Domingos Veríssimo Terena e Marcos Terena. Novamente, nenhuma ligação tem o Cimi com o documento final do encontro (publicado em "Anuário Indigenista", vol. XLI, dez. 81, órgão de divulgação do Instituto Indigenista Interamericano, da OEA).

Informe do Cimi

Em matéria do dia 11 de agosto, deu-se destaque ao *Informe Constituinte* nº 15, editado por Júlio Gaiger, assessor jurídico do Cimi. A publicação de fato existe, e constitui um instrumento de informação das bases missionárias, bispos e organizações ligadas ao Cimi, sobre o desenvolvimento do processo constitucional.

Como muitas outras organizações, o Cimi, no *Informe*, procura avaliar, à luz dos interesses indígenas e populares, o comportamento dos parlamentares e prever os possíveis desdobramentos na Constituinte. O objetivo é manter a mobilização em torno dessa atividade histórica e decisiva para o Brasil. Trata-se, ainda, de material de circulação restrita.

Os perfis das publicações são feitos com o mesmo espírito com que outros foram elaborados e divulgados, como o da *Folha de São Paulo* e o *Quem é Quem* do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP). A identificação dos parlamentares mobilizados contra os interesses e direitos dos indígenas é feita através do exame permanente das propostas e emendas por eles subscritas; como, de resto, os outros setores da sociedade classificam os parlamentares favoráveis ou não aos seus interesses.

BR - 364

O relatório apresentado pelo Regional Amazônia Ocidental, do Cimi, também lembrado pelo jornal *O Estado de São Paulo*, foi exposto durante a VII Assembléia Nacional do órgão indigenista, em Goiânia (GO), no mês de junho último. O texto história as vantagens e os prejuízos trazidos pela estrada BR-364, cuja construção, no passado, levou os *Nambikwara* a tal estado de miséria que o médico Noel Nutels, do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), chamou a situação de "a Biafra brasileira". O texto tinha por objetivo conceber as formas pelas quais o desenvolvimento não agrida as populações indígenas, que até agora têm pago o pior preço pelo alardeado progresso.

10. Quem citou malaios foi o dono da Paranapanema

Os boletins relativos às reuniões da tal *Association of Tin Producing Countries* – citados em matérias do jornal paulista contra o Cimi – são completamente desconhecidos do próprio Cimi. A única vinculação de que se teve notí-



cia entre os produtores de estanho malaios e a política indigenista brasileira (que, evidentemente, não é implementada pelo Cimi, mas pelo governo) foi a citação de Octávio Lacombe, presidente da mineradora Paranapanema, em uma palestra proferida em 1985, na Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).

Transcrita pelo *Jornal do Comércio*, de Manaus, em sua edição de 19 de novembro daquele ano, a afirmação de Lacombe, criticando os malefícios causados pelo garimpo, foi a seguinte:

“É difícil, outrossim, compreender o benefício ou o atendimento social que a atividade garimpeira, como ocorre hoje em dia, pode oferecer ao seu desenvolvimento. Na realidade, nenhuma elevação social se verifica, nessa atividade. Ao contrário, como se viu anteriormente, a condição social do trabalhador garimpeiro torna-se extremamente aviltada.

“Não bastassem todos esses aspectos negativos, eis como a atuação garimpeira existente hoje no Brasil é vista pelos países produtores de matérias-primas minerais e portanto concorrentes nossos, conforme publicação na revista Minérios, de agosto/85, sob o título ‘Os malaios têm novos aliados: os garimpeiros’: ‘Um documento esboçado em reunião recente do Conselho Internacional do Estanho, onde os produtores malaios exercem forte influência, sugere que os países associados apostam em dois fatores para refrear a produção brasileira de estanho: a política indigenista e a ação dos garimpeiros.’”

Afora essa citação, o Cimi só veio a tomar conhecimento da questão do estanho malaio através das reportagens do jornal paulista.

Mapa Adulterado

Finalmente, o mapa realmente elaborado pelo Cimi, Cedi e Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas foi, no entanto, publicado pelo jornal paulista com várias alterações. O mapa verdadeiro e original teve por fontes aqueles produzidos pela Funai e, a partir deles, identificou grandes projetos que, direta ou indiretamente, atingem populações indígenas. Referido mapa encontra-se à venda no Cimi há mais de um ano, podendo ser adquirido por qualquer pessoa e, ademais, já tendo sido enviado a vários órgãos governamentais.

11. Quem dá ordens a um certo Sr. Nogueira?

Em junho deste ano, procurou a CNBB, em Brasília, um tal Sr. Mauro Nogueira, identificando-se como presidente de uma Fundação Biblioteca do Desenvolvimento Econômico do Brasil, capítulo São Paulo, e dizendo-se amigo de Dom Luciano Mendes de Almeida. Recebido pelo cônego Pedro Celso da Silva, subsecretário-geral da CNBB, Nogueira afirmou-lhe que estava em busca de informações sobre mineração em terras indígenas, para um trabalho que fazia para o senador Marco Maciel (PFL/PE).

Não percebendo o engodo que se iniciava, o cônego Celso encaminhou-o ao Cimi. Nesta entidade, sem a companhia do cônego, conversou isoladamente com várias pessoas, sobre mineração em áreas indígenas, durante aproximadamente 40 minutos.

Nogueira esteve também na biblioteca do Cimi, onde selecionou vários textos sobre esse problema. Textos, aliás, públicos, alguns inclusive levados ao co-

nhecimento de órgãos e autoridades. Uma vez que não era possível aprontar as cópias para aquele dia, Nogueira retornou ao Cimi no dia seguinte. Antes, porém, de sair, fez uma assinatura do PORANTIM (jornal editado pela entidade), preenchendo o formulário com os mesmos dados do cartão que havia deixado no Cimi: Fundação Biblioteca do Desenvolvimento Econômico do Brasil, Cap. São Paulo, com sede na rua Marquês de Cascais, 34, Brooklin, São Paulo, Telefone: 530-0501.

Diga-se, portanto, que o arquivo a que Nogueira teve acesso é público e não há na biblioteca do Cimi, nem "enterrado em algum lugar do território brasileiro", como se afirmou nas matérias jornalísticas, nenhum arquivo secreto.

Coincidência?

Tempos depois, o cônego Celso recebeu uma extensa carta, assinada pelo mesmo Nogueira e datada de 18 de junho, em que imaginosamente identificava na ação do Cimi objetivos, intencionais ou não, de desestabilização do país. As observações confundiam as mesmas organizações que depois seriam mencionadas nas reportagens. O Cimi recebeu do cônego Celso uma cópia da carta.

Finalmente, no dia 9 de agosto, o Cimi e toda a Igreja foram surpreendidos pela primeira reportagem, onde era "denunciada" a "conspiração" contra o Brasil. E já na quarta-feira, com a terceira reportagem da série, identificou-se claramente a origem dos argumentos, fontes e ordenamento geral da matéria com os constantes na carta de Nogueira e que, aliás, teve apenas alguns trechos publicados.

Carta Falsificada

Descobriu-se, ainda, que a carta do "irmão Brand" ou A. Brand a G. Loebens, citada nas reportagens, é um documento totalmente falso. A carta é datilografada em máquina manual, enquanto as do Cimi são sempre feitas em máquinas elétricas; a data é inserida ao estilo inglês (Brasília, junho, 03, 1987), ao passo que no Cimi essa estranha forma de grafia não é e nunca foi utilizada. Além disso, a carta em tema é numerada (06/07, nº 18), o que não ocorre com aquelas expedidas pelo Cimi. Por fim, toda documentação do Cimi é arquivada na sede nacional e respectivas representações regionais e a carta em foco não consta desses arquivos. Mas, apesar das grosserias na falsificação, a carta foi registrada, como aliás se pode fazer com qualquer documento, no 21º Cartório de Notas de São Paulo, tendo sido extraída a pública forma respectiva.

Um "Digesto"

Um outro documento apontado nas matérias jornalísticas é um "digesto" de reuniões entre membros do Cimi, CNBB, Centro Ecumênico de Documentação e Informação (Cedi) e Biblioteca do Desenvolvimento Econômico, que teriam ocorrido nos dias 16 e 17 de junho, na sede da entidade indigenista.

Nunca alguém do Cedi esteve alguma vez com Nogueira, que teria representado a Biblioteca nas reuniões. A pessoa identificada pelo jornal como pertencendo à entidade é apenas funcionária do Cimi. O cônego Celso, apontado como um dos participantes dos encontros, não esteve no Cimi naqueles dias.

O "digesto" identifica, ainda, como religiosas, algumas pessoas leigas.

Além disso, o documento não é assinado. O timbre do Cedi no alto das folhas foi grosseiramente montado através de fotocópia. Inútil dizer que os diálogos ocorridos nas supostas reuniões não passam de ficção.

O documento chegou ao cúmulo de registrar uma viagem de Júlio Gaiger, assessor jurídico do Cimi, a Porto Alegre, no dia 17 de junho. O motivo seria um chamado, nunca ocorrido, de Dom Ivo Lorscheiter. Nesse dia, Júlio não se afastou de Brasília.

Mas quem seria o senhor Mauro Nogueira? No dia 20 de agosto, durante o debate da Fundação Pedroso Horta, aventou-se que ele está sendo procurado pelas polícias do Pará e do Maranhão. E foi esse o portador dos "documentos" fartamente utilizados nas fantásticas denúncias contra o Cimi.

Dom Luciano negou a anunciada amizade que o ligaria ao personagem, cuja ligação com o senador Marco Maciel foi também negada por este, conforme o *Correio Braziliense* (18 de agosto) e informação pessoal ao vice-presidente e ao secretário do Cimi, em 17 de agosto.

12. Campanha foi plagiada de jornal venezuelano

Além dos abaixo-assinados oriundos da Áustria, as matérias jornalísticas publicadas contra o Cimi se basearam em uma reportagem do jornal *El Universal*, de Caracas, Venezuela, de 8 de agosto de 1984. Como no Brasil, a Igreja daquele país foi também acusada de participar de uma conspiração visando internacionalizar a Amazônia.

A história começou em junho de 1983, quando o Ministério de Minas e Energia da Venezuela concedeu 36 alvarás de exploração de cassiterita e outros minerais à Companhia Mineradora Mava S.A., abrangendo 180.000 hectares em pleno território dos *Yanomami*. Temendo os previsíveis danos àquele povo, o bispo de Puerto Ayacucho, monsenhor Enzo Ceccarelli, denunciou o fato à imprensa e ao governo. A veemência do bispo de Puerto Ayacucho, em seus desdobramentos, resultou nas investigações de duas comissões do Senado (a de Energia e Minas e a de Ambiente e Ordenamento Territorial), mobilizando também o próprio Ministério de Minas e Energia e comissões da Câmara dos Deputados.

Após as investigações, que concluam por inquéritos, viagens e informações prestadas por autoridades, o ministro encarregado de Minas e Energia, Hernán Anzola, decidiu revogar as concessões. Com esse episódio, a Igreja Católica da Venezuela, como era de se esperar, passou a ser considerada *persona non grata* pelas mineradoras daquele país (La Iglesia en Amazonas, nº 22, junho de 1983).

Outra Campanha

O bispo de Puerto Ayacucho vinha se ocupando, também, há anos, com um conflito entre os índios *Piaroa* e um senhor chamado Hermann Zingg Reveron. Esse fazendeiro, desde 1972, havia iniciado a grilagem de 8 mil hectares de terras dos índios *Piaroa*, habitantes imemoriais da região chamada Guanay-Caño Santo (Vale do Manapiare), no Território Federal do Amazonas, na Venezuela.

Ao mesmo tempo em que o senhor Zingg tentava obter o título de sua "posse", as violências contra os *Piaroa* cresciam em intensidade e frequência. A partir de então, a imprensa dividiu-se, a Câmara dos Deputados criou comissão para investigar o caso e o senhor Zingg passou a denunciar uma pretensa ma-

Sectores de Ultraizquierda Pretenden Internacionalizar la Amazonia

Autogobierno de los indios pidió el Papa en Canadá

Con razón vosotros queréis controlar vuestro futuro para preservar vuestra cultura, dijo el Papa. El gobierno canadiense ha legislado situaciones embarazosas", indicó Sergio Milano (GN)

En la selva del Amazonas es imposible la subversión

... sociólogos, antropólogos, psicólogos (UCV), Raúl Domínguez (UCV) Alexander Luzardo participan con intereses foráneos

... La reactivación de los proyectos de creación de una reserva Yanomami a consecuencia de las denuncias internacionales y nacionales más abyectas y más irresponsables y el otorgamiento de concesiones a la explotación de

... blemente razones punitivas de doctrina. Luzardo a la opción de la co-interese.

EL UNIVERSAL, Viernes 10 de Agosto de 1984

Según diputado socialista

El Informe de la Comisión de Fronteras sobre los Piaroa es un Arroz con Mango

El oficial fue interpelado por la comisión especial parlamentaria que investiga los sucesos en la zona, ... que el abogado ...

Esas afirmaciones son difamatorias y calumniosas

Como una "Locura" Calificó Esteban Mosonyi Versiones de Prensa sobre su Labor en Amazonas

... visita a nuestra redacción, el profesor universitario y antropólogo, Esteban Mosonyi desmintió ver...

El antropólogo y profesor

... Solo estaré de acuerdo con un modelo ecológico y humanamente digno de antropología y

A Campanha do *El Universal*, na Venezuela, como a de *O Estado*, no Brasil

quinação para transformar o Território do Amazonas em "covil de guerrilheiros e traficantes".

Tendo o caso da Mineradora Mava como antecedente, os jornais *Diário de Caracas* e *El Universal* passaram a estampar manchetes como "Terra sem lei", "Amazonas, zona vermelha internacional" e "A subversão está no Amazonas", entre outras.

Soberania Restrita

Em 08 de agosto de 1984, o jornal *El Universal* voltou à carga, estampando a manchete "Setores da ultra-esquerda pretendem internacionalizar a Amazônia". Na matéria era denunciada uma suposta conspiração internacional para impor à Venezuela a soberania restrita.

A Comissão Delegada do Congresso, criada para apurar as acusações, não propôs nenhuma solução para a invasão das terras dos *Piaroa*. No entanto, repudiou explicitamente as versões de que a Igreja venezuelana estaria por trás de uma infiltração subversiva e que possuiria interesses minerais e de narcotráficos, como foi acusada. E tampouco, concluíram ainda os parlamentares, teria ela pro-

posto a adoção, pelo país, do conceito de soberania restrita sobre as terras indígenas (La Iglesia en Amazonas, nº 23, outubro de 1984).

As acusações contra a Igreja na Venezuela, rechaçadas com veemência por seu Congresso Nacional, repetem-se no Brasil, justamente no momento em que a questão indígena está em discussão na Assembléia Nacional Constituinte, a quem efetivamente compete defini-la, com a soberania que lhe é inerente, abstraidos todos os artificios e subterfúgios aventados para, mascaradas as pretensões escusas, induzi-la a erro.

13. Por que o engajamento da Igreja missionária

O Conselho Indigenista Missionário, órgão anexo da CNBB, está, desde a sua criação, em 1972, engajado na luta pela redenção das relações entre a nossa sociedade e os Índios. O motor desse engajamento é a fé dos seus membros, cuja missão pastoral se resume na palavra de Cristo: “Eu vim para que tenham a vida e a tenham em abundância” (Jó, 10, 10).

A Igreja pós-conciliar renunciou ao *compele intrare* de uma fé imposta. As palavras da encíclica “Evangelii Nuntiandi” (nº 31) mostram o significado dessa renúncia: “Entre evangelização e promoção humana – desenvolvimento, libertação – existem de fato laços profundos: laços de ordem antropológica, dado que o homem que há de ser evangelizado não é um ser abstrato, mas é sim um ser condicionado pelo conjunto dos problemas sociais e econômicos; laços de ordem teológica, porque não se pode nunca dissociar o plano da Criação do plano da Redenção, um e outro a abrangerem as situações bem concretas da injustiça que há de ser combatida e da justiça a ser restaurada; laços daquela ordem eminentemente evangélica, qual é a ordem da caridade: como se poderia, realmente, proclamar o mandamento novo sem promover na justiça e na paz o verdadeiro e o autêntico progresso do homem?”.

É por isso que “o missionário levanta sua voz profética para a denúncia das reais ameaças de vida dos povos indígenas. A denúncia profética a partir destes povos-restos não questiona somente o modelo sócio-econômico e os padrões culturais da sociedade envolvente; questiona também a prática da sua religião e a vivência da sua fé” (cf. Suess, Paulo, Inculturação e Libertação, “in” Cálice e Cuia – Petrópolis, Vozes, Cimi, 1985, pág. 86).

Salvar o Corpo

Em outros tempos, a atuação missionária da Igreja foi criticada por reduzir-se à mera catequese. Os antropólogos participantes do Simpósio sobre Fricção Interétnica na América do Sul, realizado em Barbados, em 1971, declararam que “a presença missionária tem significado uma imposição de critérios e padrões alheios às sociedades indígenas dominadas, que sob um manto religioso encobrem a exploração econômica e humana das populações aborígenes”. (La Situación del Indígena en América del Sur – col. Biblioteca Científica – Montevideu, Tierra Nueva, 1972, pág. 502/503).

Em março de 1973, o representante da Funai no Simpósio de Indigenismo realizado em Cuiabá, sob patrocínio da Universidade do Mato Grosso, afirmou que discordava de qualquer trabalho religioso junto aos grupos indígenas porque, “tentando salvar as almas, esquecem-se de salvar o corpo, como esquecidos estão que, sem o corpo, não poderão salvar as almas” (cf. *O Estado de São Paulo*, 31 de março de 1973).



João Paulo II, durante visita a Manaus em julho de 1980, ouve o líder guarani Marçal Tupã'i (assassinado em novembro de 1983), que denuncia a situação de injustiça em que vivem os povos indígenas no Brasil

Com a criação do Cimi e sua vinculação à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, a Igreja Católica comprometeu-se com a missão nova, não mais “esquecendo o corpo” dos Índios. A defesa intransigente da causa indígena levou muitos missionários ao martírio, nos últimos anos – inclusive neste – e agora critica-se a Igreja por defender a vida dos Índios no Brasil.

Em sua atuação junto às nações indígenas, o Cimi busca sempre assessoria especializada de antropólogos, etnólogos e juristas, procurando orientar-se segundo as indicações científicas. As convicções do Cimi, em relação à questão indígena, não são, portanto, fruto da reflexão apenas teológica; são fruto de estudos e experiências interdisciplinares e da permanente avaliação da atuação concreta dos missionários.

14. Qual é a alternativa: a vida ou o extermínio?

Um breve retrospecto sobre a história das relações entre Índios e “brancos” no Brasil poderá revelar o que há de verdade nas matérias publicadas contra o Cimi no jornal paulista e mostrar a verdadeira conspiração que, sem dúvida, está em andamento contra os interesses brasileiros. Além disso, será possível constatar as duas únicas alternativas que restam para as populações indígenas no Brasil: ou continuam sendo vítimas do extermínio permanente iniciado há quase meio milênio ou verão interrompido esse processo pelo qual age deliberadamente a sociedade dominante.

Em “Os Índios e a Civilização”, o antropólogo Darcy Ribeiro analisou os fenômenos que reduziram as populações indígenas no Brasil em cerca de 95% desde 1500. Há estimativas de que os Índios, naquela época, totalizavam seis milhões de indivíduos, hoje reduzidos a, no máximo, 250 mil pessoas.

A Darcy Ribeiro interessou verificar as características das diversas formas de avanço da civilização ocidental sobre os territórios indígenas. E, referindo-se ao trabalho do extinto Serviço de Proteção ao Índio (SPI), conclui que “a obra de pacificação atende mais às necessidades de expansão da sociedade nacional que aos Índios”.

A Extinção

Em seu estudo, Darcy Ribeiro afirma que, entre as várias formas de compêlimento a que foram submetidos os Índios, destacam-se as de natureza sócio-econômica, resultantes da formação capitalista de caráter neocolonial da sociedade brasileira. A consequência foi a apropriação das terras indígenas “para a exploração extrativista ou para novas fazendas agrícolas e pastoris”, juntamente com o aliciamento das populações indígenas como “mão-de-obra barata para ser desgastada na produção de mercadorias”. Darcy Ribeiro escrevia isso em 1957. Contudo, de 1900 àquele ano, 87 grupos tribais tinham sido extintos.

Já um outro estudioso, Shelton Davis, em “Vítimas do Milagre”, detém-se mais na história mais recente da ocupação econômica da Amazônia. Partindo das teses de Darcy Ribeiro, Davis retorna à política indigenista oficial da primeira metade dos anos 70 e fecha o círculo com as estratégias de ocupação da região a partir do Programa Poloamazônia.

Afirma Shelton Davis que é clara a tentativa do governo brasileiro de institucionalizar “um tipo de política indigenista similar ao praticado nos Estados Unidos”. Shelton lembra que “há cerca de um século o Escritório de Assuntos Indígenas dos Estados Unidos vem arrendando os recursos minerais, as águas e as terras indígenas”, levando à aculturação dos povos nativos e à expropriação



de suas terras. "Tendo em vista a grande escala em que se está desenvolvendo a atividade econômica na Amazônia, - afirma Davis - só se pode prever que o mesmo destino espera as tribos indígenas remanescentes no Brasil".

As Alternativas

Diante da destruição de centenas de povos indígenas e com os estudos científicos que analisam as causas dessa destruição, existem somente duas posições possíveis. Ou se deixa tudo como está, permitindo que os índios desapareçam sucumbidos a uma civilização mais poderosa, ou se rejeita a continuidade desse processo, em homenagem à inteligência e à dignidade humanas.

No primeiro caso, poderíamos afirmar, como Von Ihering, diretor do Museu Paulista em 1910, que, não sendo os índios senão "um empecilho para a colonização das regiões do sertão que habitam, parece que não há outro meio, de que se possa lançar mão, senão o seu extermínio".

Outra postura seria rejeitar a aplicação desse darwinismo rudimentar às relações entre sociedades. Dessa forma, a extinção dos povos indígenas deixa de ser uma fatalidade da evolução social, mas antes corresponde ao exercício de

uma vontade, pela qual a sociedade dominante age deliberadamente em prejuízo das sociedades dominadas.

Para alterar essa pretensa fatalidade, no apelo de Aílton Krenak, coordenador da União das Nações Indígenas (UNI), “é necessário, portanto, corrigir as omissões e os desvios jurídicos que não lograram evitar a destruição de centenas de povos tribais, para que se inicie o resgate desta dívida” (*O Constituinte*, nº 2, 10/16 de maio de 1987).

Esclarecimentos

É exatamente neste sentido que o Cimi vem atuando junto à sociedade, aos povos indígenas e, neste ano, à Assembleia Nacional Constituinte.

Por tais razões, finaliza-se a presente resposta/retificação afirmando-se que:

– *O Cimi não propõe, nem nunca proporá, a adoção do estatuto de soberania restrita para as terras indígenas, principalmente pela inadequação da fórmula para o caso dos povos indígenas no Brasil;*

– *O Cimi não propõe a internacionalização da Amazônia, que já está, de fato, internacionalizada; propõe, sim, o retorno do controle da Amazônia e de seus recursos a mãos brasileiras, especialmente os próprios amazônidas, incluídos os índios;*

– *O Cimi não tem nenhuma articulação ou relacionamento com cartéis de mineração, sejam eles estatais ou privados, brasileiros ou transnacionais;*

– *O Cimi faz profissão de fé na brasilidade dos constituintes e espera que a futura Constituição reflita adequadamente os anseios do povo brasileiro, e que se mantenham os dispositivos incluídos no Projeto de Constituição (julho/87) sobre os direitos indígenas;*

– *O Cimi repudia as acusações que lhe foram assacadas, mercê do engodo, da fraude, da falsificação e/ou manipulação desvirtuada de documentos.*

Por derradeiro, é de se estranhar que em momento que se concita toda a sociedade brasileira a participar da elaboração da nova ordem jurídico-econômico-social do país, somente a Igreja, importante segmento dessa sociedade, sofra restrições e objeções por sua lúdimas aspiração à preservação da etnia indígena.

Escoimadas todas as inverdades e deturpações com as quais se pretendeu maculá-la, a Igreja, acreditando estar havendo, realmente, a consolidação do regime democrático, no qual o debate e a proposta de idéias não podem sofrer limitações, prosseguirá em sua luta, sempre transparente, pela implantação da igualdade a todos quantos, independentemente de raça, convicção política ou credo religioso, componham o Estado Brasileiro, colaborando para o seu desenvolvimento equânime e justo.

III – SUPOSTOS DOCUMENTOS E A CPI

1. Nada de novo nos documentos enviados por *O Estado de São Paulo*

Após a publicação do texto-resposta, a assessoria jurídica do Cimi concluiu um estudo de todos os documentos enviados à CPI. Assim, sobre os indicados como fundamentais, foi possível afirmar:

– *Diretriz Brasil nº 4 – ano 0*, texto em alemão, em papel com o timbre “Christian Church World Council” e no rodapé a relação das entidades filiadas (membership): trata-se de organização desconhecida. As entidades arroladas como membros – incluindo o insuspeito Instituto Indigenista Interamericano, órgão da OEA – são todas leigas, e até a data da publicação desta separata várias enviaram à Comissão mensagens desmentindo sua suposta filiação ao CCWC. A tradução do texto revela conteúdo delirante.

– *Diretriz Brasil nº 4 – ano 6*, texto em alemão, em papel com o timbre do Cimi, assinado por A. Brand: esse documento foi entregue juntamente com dois pareceres do perito Antonio Carlos Villanova. Segundo a carta assinada por Oliveira S. Ferreira, de *O Estado de São Paulo*, encaminhando os documentos à Comissão, os pareceres periciais destinavam-se a demonstrar a autenticidade da assinatura A. Brand. Contudo, a leitura atenta dos pareceres revelou que, em realidade, eles tratavam de outros documentos, não mencionando, em nenhum instante, a *Diretriz*. O fato determinou o convite para que o perito prestasse depoimento à Comissão. Observe-se, ainda, que o secretário-executivo do Cimi, Antônio Jacó Brand, jamais assina simplesmente A. Brand e, apesar de compreender o alemão falado, não é capaz de escrever no idioma.

– *Carta de A. Brand para G. Loebens*, em português, acompanhada de pública forma: a carta não é sequer assinada, constando, apenas, o nome A. Brand mecanografado. O exemplar com o timbre do Cimi foi registrado em cartório (o 21º Tabelionato de São Paulo). Observe-se que *qualquer documento* pode ser registrado em cartório, independentemente da sua autenticidade. É o que se fez com essa carta apócrifa, extraíndo-se, depois, uma certidão de inteiro teor (pública forma) do registro. O texto é completamente inconsistente e, naturalmente, foi inteiramente forjado.

– “*Digesto*” de uma reunião entre membros da CNBB, Cimi, Cedi e Biblioteca do Desenvolvimento Econômico, pretensamente ocorrida nos dias 16 e 17 de junho de 1987: valem os comentários constantes da resposta publicada em *O Estado de São Paulo*. Há fortes indícios de que o timbre do Cedi (Centro Ecológico de Documentação e Informação), constante do cabeçalho das folhas do “*Digesto*”, tenha sido resultado de montagem reprográfica.

Os demais documentos são recortes de jornais, cujo critério de seleção, co-

mo já se disse, privilegiou matérias que contêm críticas ao Cimi. Tivesse sido outro o critério, o próprio *O Estado de São Paulo* teria fornecido recortes suficientes para conformar uma imagem positiva do Cimi. Aliás, o documento de urgência de Bispos e Missionários, *Y-Juca-Pirama: Aquele que deve Morrer*, editado em 1973, sobre a questão indígena, baseia-se fundamentalmente em notícias publicadas por *O Estado de São Paulo*...

Há ainda cópias de ofícios ou cartas de funcionários do Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), acusando a Igreja de fazer com que as áreas indígenas "cresçam" para atingir depósitos minerais... A tese é tão antiga quanto fantasiosa, e para refutá-la basta dizer que não é à Igreja que incumbe a identificação e demarcação de terras indígenas.

Há também fotocópia de uma publicação recente, feita pela Juventude Católica Austríaca, com informações sobre a situação dos Índios do Brasil, e incluindo o famoso abaixo-assinado que, depois, foi entregue ao deputado Bernardo Cabral. Como não podia deixar de ser, o documento cita o Cimi e faz um apelo à mobilização em torno do abaixo-assinado. E fotocópia de um artigo de revista editada em alemão, sobre a situação dos *Waimiri-Atroari*.

Polvorosa

No dia 1º de outubro, o perito Antonio Carlos Villanova confirmou aos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito que, de fato, não havia examinado nenhum documento em alemão, eventualmente denominado "Diretriz Brasil nº 4 – ano 6", com a assinatura A. Brand. O depoimento do perito causou polvorosa entre os parlamentares que vinham apoiando *O Estado de São Paulo* e, já no dia seguinte, soube-se que o jornal encaminharia aquele documento ao mesmo perito, procurando corrigir o "erro" cometido.

No final do dia 6 de outubro, o Cimi já dispunha do novo parecer, em cuja conclusão o perito Villanova afirmava não dispor de elementos para autenticar ou inautenticar a assinatura A. Brand.

De posse desse novo laudo, reuniu-se novamente a CPI no dia 7, ocasião em que o relator, senador Ronan Tito, leu um relatório em que, diante dos elementos obtidos, concluiu não ter sido demonstrada a veracidade das acusações lançadas ao Cimi, por se fundarem em documentos imprestáveis.

Durante a sessão, foram entregues à presidência da Comissão outros dois pareceres, desta vez sobre o documento "Diretriz Brasil nº 4 – ano 0", atribuído ao Christian Church World Council. Um, do mesmo perito Villanova; outros, assinado por três peritos de São Paulo, redigido em papel com o timbre de Flavio Bracco Azzar, um dos signatários.

Ambos os laudos, contudo, limitam-se a afirmar que o documento examinado não demonstra indícios de adulteração, tendo sido datilografado, folha a folha, de uma só assentada, em papel com marca d'água de procedência estrangeira. Naturalmente, não poderiam os peritos afirmar mais do que isto. Mesmo assim, discordam quanto à máquina provavelmente utilizada para a sua confecção; fornecem informações contraditórias sobre o significado da marca d'água; e deixam de observar que, datilografado em alemão, o texto apresenta o "S" dobrado (grafado β em alemão, como a letra beta do alfabeto grego) com a "perninha" feita manualmente, o que indica ter sido escrito em máquina desaparelhada para aquele idioma.

Protelação

A proposta inicial do relator da Comissão era de que seu relatório fosse votado nessa sessão do dia 7; contudo, em manobra dilatória, o deputado Ricardo Fiúza (PFL-PE) pediu vista do processo, pelo prazo regimental de 5 dias. Durante esse tempo, é certo que *O Estado de São Paulo* e seus acólitos estarão procurando fórmulas para tentar novos adiamentos.

Esta separata, além de informar o leitor sobre os fatos, objetiva igualmente facilitar-lhe a compreensão desses mesmos fatos. Portanto, impõem-se esclarecimentos sobre dois aspectos.

Em primeiro lugar, como se firmou no texto-resposta, tudo indica que a campanha deflagrada por *O Estado de São Paulo* foi concebida para atender aos interesses de mineradoras privadas. Para estas, os dispositivos pré-constitucionais incluídos no Projeto de Constituição vedavam a exploração mineral em terras indígenas, deixada sob privilégio da União.

Como a Igreja tem historicamente defendido o direito à vida das populações indígenas, em que se inclui o direito à preservação física e cultural, inevitavelmente sua ação contrapõe-se aos interesses econômicos. Por isso, decidiu-se desencadear uma campanha que, difamando a Igreja, desqualificasse as propostas defendidas junto à Assembléia Nacional Constituinte.

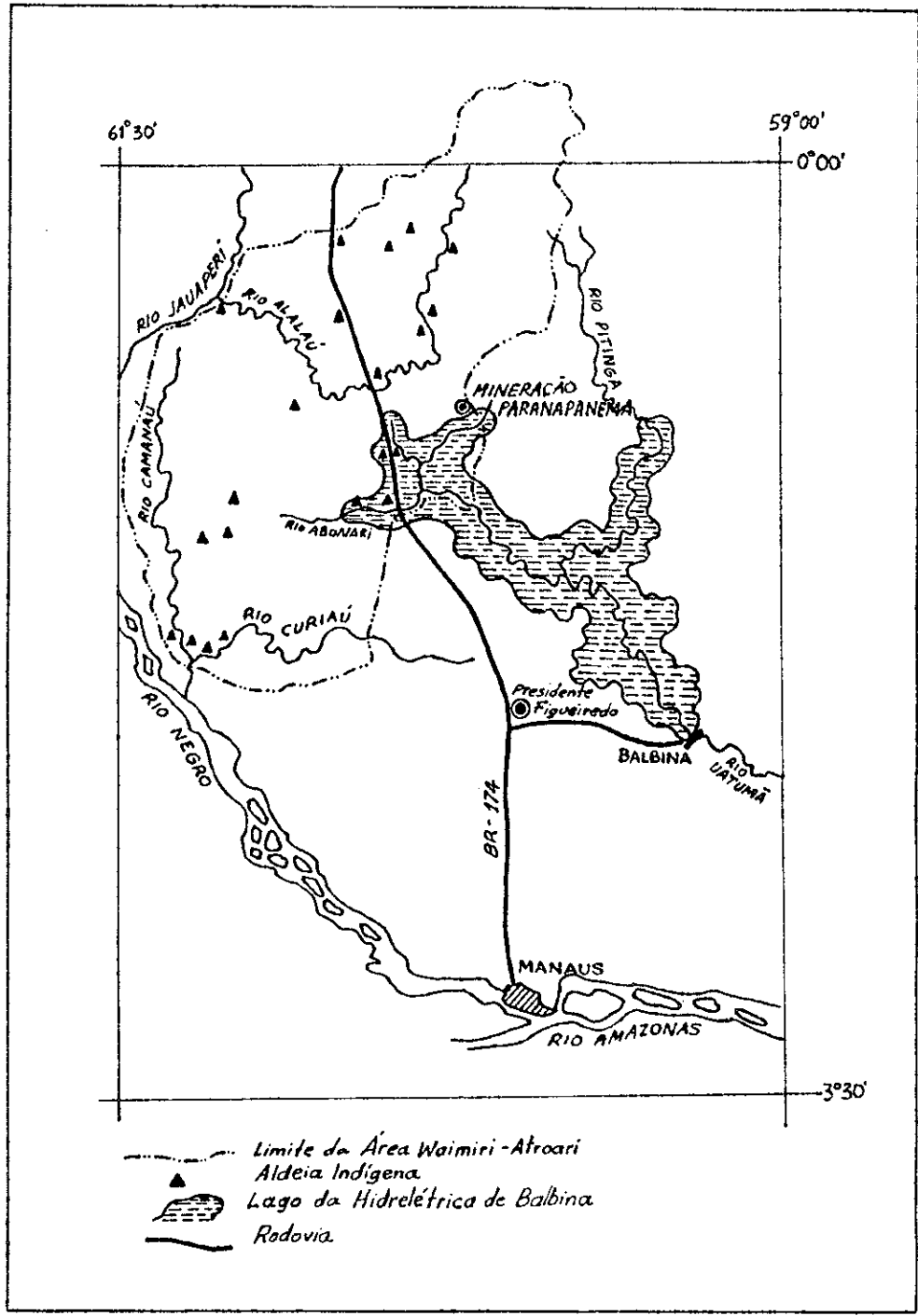
2. Enfim, Paranapanema aparece na história

Notícias mais recentes, publicadas na *Folha de São Paulo* e em *Retrato do Brasil*, além de entrevista veiculada no próprio *O Estado de São Paulo*, esta no dia 4 de outubro, confirmam Mauro Nogueira como autor ou fornecedor dos documentos citados pelas matérias de *O Estado de São Paulo*, posteriormente remetidos à Comissão. As mesmas notícias informam ligações constantes entre Mauro Nogueira e o Grupo Paranapanema S.A., o maior produtor de estanho do Brasil e um dos maiores produtores mundiais do metal.

A maior mina de estanho da Paranapanema, registrada em nome da subsidiária Timbó Indústria de Mineração Ltda., é Pitinga, situada em território tradicional dos *Waimiri-Atroari*, "generosamente" desmembrado da área indígena por decreto do general João Figueiredo. Desde o ano passado, advogados do Cimi patrocinam uma ação judicial que questiona o decreto do general Figueiredo, atualmente em fase de produção de provas. O objetivo da ação é restaurar a integridade do território dos *Waimiri-Atroari*, atingido por um ato ilegal que beneficiou o Grupo Paranapanema.

Por outro lado, sendo o maior produtor brasileiro de estanho, o grupo praticamente controla a política brasileira para esse metal. Desse modo, segundo dados do CONSIDER, órgão do Ministério da Indústria e Comércio, verifica-se que o Grupo Paranapanema tem produzido o colapso de preços de estanho no mercado internacional, gerando protestos generalizados de outros países produtores. Segundo a filosofia do grupo, vale a pena vender o estanho a preços baixíssimos se este for o custo para dominar o mercado. Assim, de 1985 a 1986, o preço da tonelada caiu 66%, proporção em que ficou igualmente prejudicada a captação de divisas para o Brasil, se o metal tivesse sido vendido ao preço anterior. Verifica-se que o que é bom para o grupo não está sendo bom para o Brasil.

A acusação feita ao Cimi é, justamente, a de submeter-se aos interesses de outros países produtores para inibir a participação brasileira no mercado estanhofero – em realidade, aliás, inibir a participação do Grupo Paranapanema.



A localização da mineradora Paranapanema no território dos Waimiri-Atoari

Se houvesse uma política mineral decente no Brasil, a Paranapanema seria impedida de aviltar os preços do estanho.

As propostas defendidas pelo Cimi na Assembléia Nacional Constituinte consistiam, assim, ameaça aos interesses desse grupo – e, certamente, também aos de outras mineradoras privadas. Além disso, havia já o precedente de ações judiciais patrocinadas pelo Cimi contra o Grupo Paranapanema.

Coincidências?

Embora não seja ainda possível afirmar com certeza, há elementos fartos para validar a suposição de que, por trás da campanha veiculada servilmente por *O Estado de São Paulo*, está justamente o Grupo Paranapanema S.A., que foi inclusive elogiado pelo jornalista Júlio de Mesquita Neto em seu depoimento à CPI.

Tudo foi feito, portanto, para criar condições políticas favoráveis à remoção dos dispositivos protetivos das terras indígenas do Projeto de Constituição. Coincidência ou não, foi exatamente o que aconteceu: nos dois substitutivos redigidos pelo deputado Bernardo Cabral, o subsolo das terras indígenas foi aberto às mineradoras privadas, criando uma perspectiva sem futuro para os povos indígenas.

Agora, porém, a redação do deputado Bernardo Cabral está sendo votada pela Comissão de Sistematização. Se os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito não se concluírem *antes* da votação do capítulo sobre os Índios, esta estará ainda sofrendo o impacto das acusações feitas por *O Estado de São Paulo*; se entretanto, a CPI aprovar o relatório do senador Ronan Tito, exculpando o Cimi, estará sendo parcialmente recomposto o clima para uma votação isenta.

Por isso importa às mineradoras, e está importando a *O Estado de São Paulo*, estender ao máximo as atividades da Comissão.

Os Laudos

Outro aspecto que pode embaraçar o leitor são as informações superficiais envolvendo a questão dos numerosos laudos periciais feitos sob encomenda, a respeito dos documentos remetidos à CPI.

A leitura desavisada de notícias sobre o assunto pode criar a idéia de que está demonstrada a autenticidade dos documentos.

Em realidade, quaisquer documentos podem ser examinados sob vários critérios. No caso dos documentos citados por *O Estado de São Paulo*, é essencial provar-se que são oriundos, efetivamente, dos órgãos e/ou pessoas a quem se atribui sua autoria.

Isto, nenhum dos laudos afirmou. Assim, se a perícia pôde dizer que o “Diretriz Brasil nº 4 – ano 0” não sofreu rasuras ou adulterações, não pode dizer se existe o tal Christian Church World Council. Tudo indica que o papel timbrado em que está datilografado o documento foi impresso sob encomenda.

Do mesmo modo, a assinatura A. Brand, constante no documento “Diretriz Brasil nº 4 – Ano 6”, não foi feita por Antônio Brand em tal documento; portanto, ou foi falsificada, ou se utilizou assinatura porventura constante em papel em branco, eventualmente subtraída do Cimi.

Deve ser lembrado, igualmente, que os laudos limitam-se a responder às questões feitas por quem os encomendou – no caso, *O Estado de São Paulo*. O exame detalhado de todos os elementos que constituem a autenticidade (ou inau-

tenticidade) dos documentos somente será feito se expressamente solicitado.

Por último, o Cimi está providenciando a publicação de respostas junto a outros jornais que, em maior ou menor grau, reproduziram as matérias veiculadas por *O Estado de São Paulo*. E, ao mesmo tempo, estará concluindo o estudo sobre a possibilidade de processar o diretor-responsável do diário paulista, por crimes contra a honra.

Terminando este adendo, apelamos aos leitores para que não deixem que dúvidas talvez restantes se cristalizem. Escrevam-nos, e teremos a maior satisfação em esclarecer qualquer ponto a mais.

CIMI – Conselho Indigenista Missonário
Caixa Postal 11-1159
70.084 – Brasília/DF
Brasil

IV – CNBB

1. Nota à imprensa

Surpresos, tomamos conhecimento da matéria publicada no jornal *O Estado de São Paulo*, em sua edição de domingo, 09/08, afirmando que o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), órgão anexo à CNBB, estaria engajado em suposto projeto de conspiração internacional propugnando o conceito de soberania restrita do Estado brasileiro sobre as áreas indígenas. A matéria revela leitura tendenciosa das atividades da Igreja e se baseia em informações absolutamente falsas. Manifestamos o nosso veemente repúdio às afirmações de “O Estado” que visam claramente varrer da futura Constituição a garantia dos direitos indígenas.

1 – O Cimi nunca postulou junto à Assembléia Nacional Constituinte o estabelecimento do estatuto de soberania restrita para as nações indígenas.

2 – O Cimi não é vinculado ao Conselho Mundial de Igrejas e tampouco o representa. Da mesma forma desconhece o documento identificado como “Diretriz Brasil nº 4 – ano 0”. Quanto ao citado documento de Barbados ele não foi assinado pela Igreja. O único brasileiro que o assinou foi o conhecido antropólogo Darcy Ribeiro.

3 – O Cimi não possui nenhum arquivo secreto. Como qualquer organização privada ou oficial, o órgão indigenista possui arquivo para pesquisas e documentação. O Cimi nega ainda a existência de carta atribuída a seu secretário executivo.

4 – O relacionamento do Cimi com comunidades cristãs e entidades solidárias de outros países objetiva o fortalecimento da solidariedade humana em torno da defesa da vida das comunidades indígenas, sem nenhum propósito de incentivar ou propiciar ingerências indevidas na condução dos assuntos internos do Brasil.

5 – A proposta do Cimi à Constituinte é de que o Brasil seja reconhecido como um Estado pluriétnico sob cuja soberania convivem, além da sociedade majoritária, várias nações indígenas, a exemplo de constituições modernas de outros países. Não corresponde à verdade a afirmação de que o Cimi defende a soberania restrita da União sobre as terras indígenas.

O Cimi propõe ainda a demarcação das terras indígenas garantindo aos povos nativos o usufruto das riquezas nelas existentes.

Essa proposta é fruto de debates e estudos interdisciplinares e visa garantir a sobrevivência física e cultural das nações indígenas no Brasil, até hoje vítimas de um processo de extermínio que envergonha o país e contra o qual já brada-

ram personalidades como José Bonifácio, Marechal Rondon e muitos outros patriotas.

Todas as emendas encaminhadas pelo Cimi à Assembléia Nacional Constituinte privilegiam claramente a União Federal, o que evidentemente não agrada às empresas de mineração e aos interesses do capital internacional.

6 – O Cimi nunca se opôs a medidas militares que visem a garantia de nossas fronteiras como está bem explicitado na nota oficial divulgada em outubro de 1986, quando se tornou público o projeto Calha Norte: “O Cimi, como as próprias comunidades indígenas, não se opõe a providências dirigidas ao bem-estar da população amazônica e à guarda das fronteiras brasileiras. Não admite, porém, que modelos autoritários de desenvolvimento sejam, mais uma vez, implementados às custas dos povos indígenas”.

7 – Seria oportuno que o Congresso Nacional, a bem da verdade, constatasse a improcedência das denúncias formuladas pelo jornal *O Estado de São Paulo*.

8 – A Presidência da CNBB aguardará as matérias posteriores anunciadas pelo *O Estado* para proceder a seu exame total e tomar as providências cabíveis, inclusive a nível judicial, se for o caso.

Brasília, 10 de agosto de 1987

Presidência da CNBB

2. Compromisso com a causa indígena

1. A Presidência da CNBB, no dia 10 de agosto, divulgou nota de repúdio ao artigo publicado na véspera pelo jornal *O Estado de São Paulo* difamando a ação dos missionários do Cimi. Mais quatro artigos foram ainda publicados distorcendo a verdade dos fatos e mentindo com a intenção de confundir a opinião pública.

2. Neste contexto, reafirmamos o direito das populações indígenas à terra, à própria cultura e ao seu pleno desenvolvimento. A garantia deste direito que deverá continuar a ser salvaguardado na nova Constituição retrata o caráter pluriétnico de nosso país, e em nada limita a devida soberania do Estado Brasileiro sobre as nações indígenas.

3. O Cimi une seus esforços a outras instituições de defesa e promoção do índio para evitar os danos irreparáveis causados pela exploração de minérios que atenta contra o meio ambiente e a vida das populações indígenas.

4. O que se esconde atrás da escandalosa campanha difamatória contra os missionários do Cimi não é a defesa dos interesses nacionais, como afirma o jornal, mas a ambição das companhias mineradoras, decididas a remover qualquer salvaguarda legal à exploração dos minérios em áreas indígenas.

5. As acusações pretendem impedir que na Constituição sejam incluídas normas de proteção aos territórios indígenas que visam coibir a cobiça das companhias mineradoras. Pretendem eliminar o caso, agora, previsto no Projeto Constitucional de “pesquisa, lavra ou exploração de minérios em terras indígenas, como privilégio da União, quando exigidas por interesse nacional e quando inexistirem reservas conhecidas e suficientes para o consumo interno e exploráveis em outras partes do território nacional”.

6. A virulência do ataque demonstra a intenção de causar impacto na opinião pública e confundir os constituintes nas vésperas da discussão e votação do substitutivo do deputado Bernardo Cabral.

7. É lamentável que o jornal *O Estado de São Paulo* desrespeitando os princípios fundamentais da moral se tenha prestado a esta campanha, assumindo os interesses das empresas de mineração em detrimento das populações indígenas. É inadmissível o recurso à argumentação difamatória, deturpando fatos, manipulando e forjando documentos, sem escrúpulos, a ponto de acusar os missionários de conspiração contra a soberania e a unidade do país e afirmar, de modo gratuito e descabido, que a Igreja pretende vantagens econômicas em sua ação evangelizadora.

8. É necessário, portanto, para restaurar a verdade, tomar imediatas providências a fim de assegurar o direito de resposta e promover, o quanto antes, a responsabilização penal pelas publicações continuadas da matéria difamatória e injuriosa.

9. O que está em questão não é apenas a ação do Cimi, mas a própria sobrevivência das nações indígenas ameaçadas de extermínio e genocídio pela invasão das empresas mineradoras.

É neste sentido que, por razões humanísticas e evangélicas, o Conselho Mundial de Igrejas afirmou, em julho de 1982, seu compromisso com os povos indígenas, afastada qualquer pretensão de interferir nos assuntos internos dos países.

10. No momento em que missionários e a própria Igreja são publicamente difamados a Presidência da CNBB renova sua confiança em Deus, reafirma mais uma vez seu compromisso com a causa dos índios na esperança de que seus direitos sejam plenamente assegurados, pelo voto dos Constituintes, na Carta Magna do Brasil.

Brasília, 14 de agosto de 1987

Presidência da CNBB

3. Carta ao Povo de Deus

Existe uma grande campanha contra os povos indígenas e contra a Igreja. Isto levou os Bispos da CNBB-Regional Norte I, reunidos em Assembléia em Manaus (21 a 27/09/87), a refletirem sobre o significado desses acontecimentos. Concluimos que é nossa obrigação esclarecer as comunidades cristãs e toda a população o seguinte:

– As agressões contra a Igreja: Calúnias, ameaças, expulsões de missionários, visam a invasão, ocupação dos últimos redutos territoriais das nações indígenas e seu extermínio, por parte de poderosas empresas capitalistas.

– Solidários com estes membros da Igreja atingidos e particularmente com os povos indígenas, afirmamos com o apóstolo Paulo: “Se um membro sofre todo os membros compartilham o seu sofrimento” (1º Cor. 12, 26).

Contribuição Histórica da Igreja

Diante desse planejado processo de desintegração e morte que pesa sobre

toda a Amazônia, a Igreja reafirma sua posição a favor da vida e vida em abundância para esses povos.

Nos 350 anos de presença missionária na Amazônia, a Igreja fez consistir a evangelização não só na transmissão da Palavra de Deus e no conhecimento de Jesus Cristo, mas também na defesa da saúde, educação e crescimento cultural. Reconhecemos, que durante essa longa caminhada houve erros, principalmente por omissão, quando ficamos assistindo passivamente à morte de muitos povos da Amazônia. Por esses erros, humildemente pedimos perdão. A reflexão e avaliação sobre essa experiência missionária levaram a Igreja a se empenhar cada vez com mais coragem num projeto de vida para os Povos Indígenas assumindo a defesa de seus direitos fundamentais. Por isso acontece a campanha difamatória contra ela.

Os Agressores e seus Objetivos

A Igreja, em particular o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), tem acompanhado com aflição e denunciado, nos últimos vinte anos, a invasão violenta de dezenas de territórios indígenas, por estradas, fazendas, garimpos, projetos de mineração, hidroelétricos e outros, destruindo seu patrimônio, semeando a morte física e cultural e transferindo as suas terras para a grande empresa privada ou estatal.

Vejam alguns exemplos desse processo de invasão-destruição, o que aconteceu com os povos:

- *Krenhakarore*, na abertura da rodovia Cuiabá-Santarém;
- *Nhambikwara, Cinta-Larga, Suruí e Zoró*, com a abertura da BR-364 – Cuiabá-Porto Velho e a invasão de mineradoras e colonizadoras;
- *Waimiri-Atroari*, na abertura da BR-174 – Manaus-Boa Vista e na implantação do projeto hidroelétrico de Balbina e da Mineradora Paranapanema;
- O mesmo destino estará reservado às populações indígenas localizadas na região do Projeto Calha Norte, que não garantindo os direitos básicos dos povos indígenas, favorece a invasão de suas terras.

A campanha que vem sendo feita agora, ataca sobretudo o trabalho mais positivo da Igreja e tem uma finalidade muito clara: não deixar entrar na Constituição brasileira leis que defendem as terras e os demais direitos dos povos indígenas.

Para alcançar seus objetivos servem-se:

- dos MCS (Meios de Comunicação Social), que facilmente têm seus espaços mais abertos à mentira e falsidade do que à busca da verdade;
- do aliciamento de lideranças indígenas, provocando a divisão entre os pequesos;
- da falsificação e manipulação de documentos.

Desviam a atenção do problema central, que é o respeito aos direitos indígenas, para um falso temor a missionários “estrangeiros”, muitos dos quais dedicam os melhores anos de sua vida a serviço desses povos. Enquanto se reprime a ação pastoral da Igreja, se introduzem seitas fanáticas, que oferecem uma religião desligada da vida, em consonância com o sistema opressor e organiza-se um verdadeiro exército paralelo, a serviços dos invasores, com proteção oficial.

Compromisso da Igreja

Diante de tudo isto, reafirmamos o nosso compromisso de apoiar e defen-

der a vida, particularmente a vida ameaçada dos povos indígenas.

A eles renovamos a nossa solidariedade na defesa a seus direitos. Alertamos para os perigos de uma integração forçada na sociedade brasileira, onde fatalmente se encontrarão em condições de interioridade, e estimulamos as comunidades indígenas a se organizarem, sempre melhor.

Aos missionários manifestamos nossa admiração e apoio e fazemos um apelo para que, em nome de Jesus Cristo Libertador, não desanimem, não se deixem intimidar e apesar de ordens arbitrárias não abandonem seu trabalho.

À sociedade envolvente, em especial aos pobres da nossa terra, pedimos que não se deixem influenciar por campanhas contra os povos indígenas e contra a Igreja e que mantenham o espírito de Jesus Cristo que nos faz todos irmãos.

Finalmente, queremos lembrar e fazer nossas as palavras que o Papa João Paulo II dirigiu aos povos indígenas, em Manaus, no dia 10 de julho de 1980:

“Confio aos poderes públicos e outros responsáveis, os votos que este encontro com vocês eu faço de todo coração, em nome do Senhor. Que a vocês, cujos antepassados foram os primeiros habitantes desta terra, tendo sobre ela um particular direito ao longo de gerações, seja reconhecido o direito de habitá-la na paz, na serenidade, sem o temor, verdadeiro pesadelo, de serem desalojados em benefício de outrem, mas seguros de um espaço vital que será base, não somente para sua sobrevivência, mas para a preservação de sua identidade como grupo humano, como verdadeiro povo, como verdadeira nação”.

Manaus, 27 de setembro de 1987

- D. Moacyr Grechi – Rio Branco-AC
- Presidente da CNBB-Regional Norte I
- D. Clóvis Frainer – Manaus-AM
- D. Walter I. de Azevedo – S. Gabriel da Cachoeira-AM
- D. Aldo Mongiano – Boa Vista-RR
- D. Jorge Marskell – Itacoatiara-AM
- D. Adalberto Domenico Marzi – Alto Solimões-AM
- D. Adriano J. M. Veigle – Borba-AM
- D. Luiz Herbst – Cruzeiro do Sul-AC
- D. Gutemberg Freire Régis – Coarã-AM
- D. Mário Clemente Neto – Tefé-AM
- D. José Martins da Silva – Porto Velho-RO
- D. Miguel D’Aversa – Humaitá-AM
- D. Geraldo Verdier – Guajará-Mirim-RO
- D. Antonio Possamai – Jf-Paraná-RO